



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia 08/05/2023, página 02 e Edição Nº 1195

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Tomada de Preços Nº 1/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE.

Valor total: R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº /124-2023

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Américo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.391.770 e do CPF/MF nº 240.595.879-15 e

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema, 05 de Maio de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de maio de 2023


Rosella Kriger Becker Pagan

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
No Jornal O Trombeta, dia 10/05/2023, página 03 e Edição Nº 1682

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Tomada de Preços Nº 1/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE.

Valor total: R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº /124-2023

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Américo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.391.770 e do CPF/MF nº 240.595.879-15 e

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema, 05 de Maio de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de maio de 2023

Roselina Kriger Becker Paçan

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



030654

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

CA 71051-7.

Valor: R\$ 435.974,45 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/06/2023

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de maio de 2023

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia 08/05/2023, página 02 e Edição Nº 1195

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Tomada de Preços Nº 1/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERNANDO RICARDO REOLON

CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE.

Valor total: R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº /124-2023

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Américo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.391.770 e do CPF/MF nº 240.595.879-15 e

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTIFLHO-AUTOS 0001349-29-2003.8.16.0061

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema, 05 de Maio de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de maio de 2023

Roselia Kriger Becker Pagan

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Rede399 apresenta ações do Estado no Sudoeste e colhe demandas regionais

Após a primeira etapa, realizada em Castro e Ponta Grossa, nos Campos Gerais, o Governo do Estado levou na sexta-feira (26) o projeto Rede399 ao Sudoeste, primeiro em Francisco Beltrão, depois em Pato Branco. O Rede399 apresentará em todas as regiões, por meio de encontros em 25 municípios, as principais ações do Estado na área do Planejamento: o Plano Plurianual (PPA), que orienta o orçamento do Estado, e os programas Paraná Produtivo (Fase II) e Conecta399.

Neste segundo dia de trabalhos, em Francisco Beltrão, a equipe da Secretaria do Planejamento, coordenada pelo secretário Guto Silva, recebeu um documento com demandas regionais, compartilhado por Anderson Barreto, prefeito de Pato Branco e presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop).

A Carta do Sudoeste apresenta demandas que envolvem áreas como infraestrutura, saúde, educação e tecnologia, contribuições que devem ser levadas em conta na formulação do Plano Plurianual (PPA). "Temos certeza de que esse documento, construído ao longo de vários anos, por diversos segmentos da sociedade, vai colocar muitas dessas ações no PPA. Sem o Plano Plurianual não existe planejamento, e sem ele não há como contribuir para o desenvolvimento", diz Barreto.

Além de apresentar o PPA, o Rede399 vai levar os programas Paraná Produtivo (Fase II) e Conecta399 a 25 municípios, em encontros que têm a parceria da Assembleia Legislativa do Paraná, por meio da Comissão de Orçamento, que tem à frente o deputado Luiz Claudio Romanelli, que participou das visitas iniciais, na quinta-feira (25), em Castro e Ponta Grossa.

Para Rogério Sidral, presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, a iniciativa de captar demandas regionais acaba facilitando também o trabalho do governo, pois valoriza os territórios e faz com que as necessidades cheguem ao governo.

"Sem entrar no orçamento estadual, a demanda não passa de promessa e será cobrada pela população novamente no futuro. No Sudoeste, desejamos principalmente a melhoria na infraestrutura, e este é um ambiente favorável para que ela aconteça", disse.

O secretário Guto Silva avaliou os dois primeiros dias de encontros em torno do Rede399 como positivos porque o governo tem, assim, condições de ouvir a população e



usar essa informação de uma forma inteligente, para sistematizar em melhorias, em ações que vão fazer diferença no dia a dia da população.

"Temos, de um lado, o planejamento em longo prazo, um legado importante para o Paraná e essa condição de escutar as demandas e direcionar o orçamento para atender às mais diferentes realidades, como o turismo e saúde, apontados em Castro e Ponta Grossa, e a questão da energia e infraestrutura, em Francisco Beltrão e Pato Branco", disse.

"Estamos desenvolvendo uma série de iniciativas para aproximar as discussões de planejamento das realidades locais. O Conecta399 procurar formatar uma rede e o Paraná Produtivo, voltado a reunir demandas, vai chegar a mais municípios. Com essas duas iniciativas vamos, por consequência, gerar valor para o PPA, que ajuda a agrupar de modo amplo as ações necessárias ao desenvolvimento do Estado", disse o diretor de Projetos da Secretaria do Planejamento, Marcos Marini.

O Conecta399, explicou ele, busca justamente capacitar e possibilitar que os gestores públicos municipais tenham acesso a fomento e a projetos do Estado, enquanto o Paraná Produtivo vai possibilitar ações direcionadas aos territórios não atendidos na primeira edição do programa. Os diagnósticos devem gerar 650 propostas de ação, que serão analisadas e podem ser incluídas no PPA.

Saiba mais sobre os principais programas que serão apresentados nos eventos:

PARANÁ PRODUTIVO FASE II – O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento regional integrado, aproximar setores econômicos de determinadas áreas pré-estabelecidas para entender de que forma as estradas

estadual, municipal e a sociedade podem trabalhar juntas para potencializar a economia. Na nova fase, houve a inclusão de sete territórios que, somados aos oito da primeira fase, formam a rede de governanças territoriais que abrangem todo o Estado.

A Fase II foca na execução das ações prioritizadas, incluídas no planejamento governamental e acompanhadas por Conselhos Gestores Territoriais. Nessa etapa serão consolidadas e capacitadas as governanças territoriais, elaborada e disponibilizada uma plataforma de gestão que instrumentalize o desenvolvimento regional.

PPA – Um novo PPA está sendo elaborado pela Secretaria do Planejamento, cujas ações serão executadas pelo Governo do Estado entre 2024-2027. Com nova metodologia, pretende melhorar a integração entre os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA e LOA), possibilitando uma melhor alocação dos recursos públicos e definindo prioridades a partir de evidências.

Esse instrumento de planejamento de médio prazo do Estado é o eixo estratégico para o qual devem convergir o plano de governo, os planos setoriais e o planejamento estratégico das secretarias e órgãos estaduais. As metas pactuadas no PPA representam o compromisso do Estado com a sociedade paranaense.

CONECTA 399 – Lançado em 12 de abril, o Conecta399 é um conjunto de ações da Secretaria do Planejamento visando unir prioridades identificadas nos territórios e oportunidades de captação de recursos para o planejamento territorial integrado. Seus focos são a cultura do planejamento e a promoção do desenvolvimento por meio de ações estratégicas e o fortalecimento dos canais de comunicação territorial.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta, de 10/05/2023, página 03 e Edição Nº 1637

Código Licit: EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
Tomada de Preços Nº 12023
Data de Anulação: 05/05/2023
Contratante: Município de Capanema
Município de Capanema - PR
Contratado: FERNANDO RICARDO REDON CONSTRUÇÕES ERELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRACA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 36 DO SUPARAMACIDADE
Valor total R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)
Assinatura: Prefeito Municipal

Licitante: EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.912.760/0001-00, residente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal em pleno exercício de suas funções: Americo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.331.770 e do CPF/MF nº 248.988.874-5 e
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REDON CONSTRUÇÕES ERELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRACA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 36 DO SUPARAMACIDADE
VALOR: R\$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná
Capanema, 06 de Maio de 2023.

Capanema: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Derivado do Centro, s/nº 29 (Bairro), 08 de maio de 2023

Rogério Sidral, Prefeito

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

01/2023

O Prefeito Municipal- Americo Bellé torna público que fará realizar, às 08h30m horas do dia 10 de julho do ano de 2023, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080 em na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Capanema	Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ	15.955,24 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46984013549.

Capanema, 29 de maio de 2023.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0044-27, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra), a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS, instalada na Avenida Brasil, nº 1.830, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra), a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS, instalada na Rua Tocantins, nº 303, Centro, Pranchita - PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0049-31, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra), a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS, instalada na Rua Terrônio do Acre, S/N, São Cristóvão, Capanema - PR.

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Avaliação do Atendimento (Projetos)

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído

AGENDA 2030 - ODS

CENTRAL DE AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

ROSELIA

ROSELIA678960

MUNICÍPIO: CAPANEMA

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos



Sair

030657



Informações gravadas com sucesso.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação específica do lote do Processo Licitatório, analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analisado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE.

Os documentos solicitados são específicos para o lote, podendo haver a dispensa da apresentação dos documentos listados conforme a situação.

INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.

MUNICÍPIO Capanema

PROJETO Nº 38 | PRAÇA | Processo Licitatório Nº 1

STATUS Deferimento Pendente

DT. DA AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO 03/05/2023

REVISOR Camila Pontara | camila.pontara@paranacidade.org.br

LOTE 1

Revitalização da Praça dos Pioneiros contendo: Chafariz; Palco; Letreiro; Parque Central com árvores digital; Parque Infantil e ATI; além de implantação de pavers, canteiros com flores e grama.

Documentação Enviada

Contrato
CONTRATO

Extrato e Publicação
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE C
ONTRATO

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:

12/05/2023 09:55:43

Comprovaçã
o da formaliz
ação da gara
ntia de exec
ução contrat
ual (se houve
r)

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:

01/06/2023 08:03:02

SEGURO GAR
ANTIA

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:

12/05/2023 10:04:41

Documentação não enviada referente ao Contrato de Empreitada

Chamamento de colocadas, posteriores a primeira (se houver)

Aceite da colocada posterior a primeira (se houver)

Ato de revogação da licitação e respectiva publicação (se houver)

MENSAGEM

PARANACIDADE - 12/05/2023 11:49:01 - Camila Pontara

Bom dia! No extrato e publicação deverão constar o prazo de execução da obra (cláusula quarta), bem como o prazo de vigência do contrato (cláusula quinta). Favor providenciar a errata.

Voltar

Editar

0B0659

Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - Palácio das Araucárias - 2º andar

Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Governo do Paraná

Termos de uso

GurIA



030660

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE, encaminho esse PA para análise se e emissão de parecer jurídico a respeito da solicitação de Aditivo de Valor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
21 dia(s) do mês de junho de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratação Pública
Município de Capanema PR



REOLON

CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Realeza, 17 de maio de 2023.

Prezados,

A FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.129.002/0001-24, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Senhor FERNANDO RICARDO REOLON, estabelecido na RUA PRINCESA IZABEL, 3352, AP 101 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, portador do RG nº 9.223.555-6 SSP/PR e CPF nº 049.044.479-21, contratada para executar a **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme detalhado em planilhas e contrato, vem através desse, solicitar ao departamento de engenharia a execução de tapume para fechamento da obra.

O tapume de obra é uma proteção provisória que delimita todo o entorno da construção, trazendo segurança e evitando a possível entrada de animais e pessoas não autorizadas no canteiro de obra.

Desta forma, solicitamos a execução do mesmo, onde medido in loco, sua metragem é de 302,00 metros, com altura equivalente a 2,20 metros, totalizando 664,40 metros/quadrados.

Utilizando a SINAPI 05/2022 (mesma utilizada no orçamento licitado), o Código 98458, consta em sua composição os seguintes materiais:

Composição Analítica

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI-I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,6923000
SINAPI-I	4433	CAIBRO NÃO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,2273000
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428000
SINAPI-I	43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 220	M2	1,0500380
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2042000
SINAPI	88362	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6127000
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 9HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF	CHP	0,0044000
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 9HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF	CHI	0,0191000
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO M.	M3	0,0015000

Sendo assim, a empresa com toda a qualidade, segurança e competência, executara da melhor forma possível para que possamos manter a segurança do local, evitando qualquer tipo de problema.

Para calcularmos o valor que irá ser gasto no serviço, utilizamos o mesmo código citado acima, onde encontramos os seguintes valores:

CAIXA		BANCO DE CUSTOS - REFERÊNCIA 1.8		Importar SINAPI (s)		Limpar Banco	
DATA PREÇO / RT (SINAPI):	LOCALIDADE / DATA EMISSÃO (SINAPI):	Importar Banco Qualquer	Ver Analítico do Item	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO	
05/2022	CURITIBA			M2	162,35	164,72	
15/06/2022	17/06/2022						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018					



FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.129.002/0001-24

REOLON
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM

080662

Na imagem acima, o valor por m2 a ser executado, conforme licitado, é de R\$ 164,72 reais por m2, porém devemos acrescentar no valor o BDI licitado de 22,88 %, totalizando assim R\$ 202,41 reais por m2. Como a empresa não apresentou desconto do valor da obra, o mesmo continua.

Sendo assim, em uma conta básica, usaremos 664,40 m2 x 202,41 reais por m2, totalizando R\$ 134.481,20 reais.

Diante disso, solicitamos á autorização para execução do mesmo.

Sem mais para o momento.

FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES
EIRELI:07129002000124

Assinado de forma digital por
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES
EIRELI:07129002000124
Dados: 2023.05.17 14:03:11
-03'00'

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.129.002/0001-24



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1367 / 2023

Requerente **FERNANDO RICARDO REOLON** CNPJ: 07.129.002/0001-Contato: **EDUARDO FELIPE REOLON - E.FREOLON@HOTMAIL.COM**Telefone: **(46) 9 9976-6031 - (46) 9 9976-6031**Assunto: **PLANEJAMENTO E PROJETOS - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - Versão: 1**Descrição: SOLICITAÇÃO DE TAPUME - EXECUÇÃO PRAÇA
Endereço informado:
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CENTROTempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **10** dias.

Capanema, 17 de Maio de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1367 / 2023

Requerente **FERNANDO RICARDO REOLON** CNPJ: 07.129.002/0001-Contato: **EDUARDO FELIPE REOLON - E.FREOLON@HOTMAIL.COM**Telefone: **(46) 9 9976-6031 - (46) 9 9976-6031**Assunto: **PLANEJAMENTO E PROJETOS - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - Versão: 1**Descrição: SOLICITAÇÃO DE TAPUME - EXECUÇÃO PRAÇA
Endereço informado:
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CENTROTempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **10** dias.

Capanema, 17 de Maio de 2023.

FERNANDO RICARDO REOLON
Requerente

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 11:08
Para: 'projetos@desenvolver.net'
Assunto: URGENTE- TOMADA DE PREÇOS 01- SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
Anexos: SOLICITAÇÃO DA EMPRESA.pdf

BOM DIA
PRECISO DO PARECER TÉCNICO A RESPEITO DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 9.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

06665

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 11:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Tue, 23 May 2023 11:08:15 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projetos@desenvolver.net> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <projetos@desenvolver.net>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

ADITIVO DE VALOR

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 124/2023, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação **Tomada de Preços 01/2023**.

A empresa contratada em ofício apresentado, solicitou o aditivo de valo para a execução de tapume com compensado de madeira.

Como a praça apresenta grande circulação de pessoas, em localização central, apenas placas de aviso não seriam suficientes para garantir a segurança e proteção dos pedestres, assim como o trabalho sem adversidades por parte da empresa contratada.

Dessa forma a engenheira defere o pedido para que seja executado o serviço. Será utilizado como demonstrado no ofício de solicitação de aditivo, a composição **98458 - Tapume com compensado de madeira** da mesma tabela SINAPI utilizada em projeto de maio de 2022.

080667



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

O serviço necessita de 664,40 m² de tapume, com valor unitário de R\$164,72 e com BDI de 22,88%. O serviço total será de **R\$134.481,20**, uma vez que a proposta da empresa não possui desconto. Em anexo a planilha orçamentária com o serviço adicionado.

Capanema, 16 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 16/06/2023 08:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

ESCRITÓRIO REGIONAL :
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO :
 ARG N° :
 LOCAL :
 BDI (%) - BETUMES / MATERIAS : 16,20%
 BDI (%) - SERVIÇOS : 32,85%
 DESCONTO (%) :

CONSTRUÇÃO CIVIL
 16,20%
 32,85%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		CAPANEMA										SAM		38			
Projeto :		Revitalização de Praça										LOTE nº		01			
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL				ORÇAMENTO APROVADO							
						QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA														151.466,09	151.466,09
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES															
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 - CHAFARIZ	M3	47,86	58,81	4,42	58,81	259,94	259,94		4,42	58,81	259,94	259,94			
97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 - PLAY-GROUND	M3	54,48	66,95	27,29	66,95	1.827,07	1.827,07		27,29	66,95	1.827,07	1.827,07			
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 - CHAFARIZ	M2	2,83	3,48	58,02	3,48	201,91	201,91		58,02	3,48	201,91	201,91			
97834	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 - CHAFARIZ	M2	10,92	13,42	58,02	13,42	778,63	778,63		58,02	13,42	778,63	778,63			
97835	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 - CALÇADAS	M2	13,37	16,43	777,51	16,43	12.774,49	12.774,49		777,51	16,43	12.774,49	12.774,49			
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTIEIRO DE OBRAS															
1.2.1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA															
1.2.1.2		FECHAMENTOS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS															
98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 05/2018	M2	164,72	202,41	664,40	202,41	134.481,20	134.481,20		664,40	202,41	134.481,20	134.481,20			
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO															
COMP 29	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	930,05	1.142,85	1,00	1.142,85	1.142,85	1.142,85		1,00	1.142,85	1.142,85	1.142,85			
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															82.072,26
2.1		MOVIMENTO DE TERRA															
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL															
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 - PLAYGROUND	M3	71,95	88,41	16,81	88,41	1.486,17	1.486,17		16,81	88,41	1.486,17	1.486,17			
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 - ACADEMIA	M3	71,95	88,41	4,08	88,41	360,71	360,71		4,08	88,41	360,71	360,71			
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 - LETREIRO TURÍSTICO	M3	71,95	88,41	1,42	88,41	125,54	125,54		1,42	88,41	125,54	125,54			
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF. 19/2017 - DRENAGEM	M3	43,63	53,61	60,00	53,61	3.216,60	3.216,60		60,00	53,61	3.216,60	3.216,60			
2.1.2		ESCAVAÇÃO MECÂNICA															
90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	7,35	9,03	60,00	9,03	541,80	541,80		60,00	9,03	541,80	541,80			
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017 - PALCO	M3	85,05	104,51	1,40	104,51	146,31	146,31		1,40	104,51	146,31	146,31			
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017 - PALCO	M3	111,49	137,00	2,00	137,00	274,00	274,00		2,00	137,00	274,00	274,00			
2.1.8		COMPACTAÇÃO MANUAL															
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF. 19/2017 - PLAY-GROUND	M3	43,63	53,61	16,81	53,61	901,18	901,18		16,81	53,61	901,18	901,18			
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF. 19/2017 - LETREIRO TURÍSTICO	M3	43,63	53,61	1,42	53,61	76,13	76,13		1,42	53,61	76,13	76,13			
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS À PERCUSSÃO. AF. 09/2017 - CHAFARIZ	M2	2,94	3,61	35,26	3,61	127,29	127,29		35,26	3,61	127,29	127,29			
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS À PERCUSSÃO. AF. 09/2017 - PLAY-GROUND	M2	2,94	3,61	168,11	3,61	606,88	606,88		168,11	3,61	606,88	606,88			
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS À PERCUSSÃO. AF. 09/2017 - ACADEMIA	M2	2,94	3,61	6,50	3,61	23,47	23,47		6,50	3,61	23,47	23,47			
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS															
2.4.12		BUEIROS / BOCA DE LOBO															
102738	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 90°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAS. AF. 07/2021 - DRENAGEM	UN	2808,78	3.451,43	3,00	3.451,43	10.354,29	10.354,29		3,00	3.451,43	10.354,29	10.354,29			
COMP 16	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															
COMP 16	COMPOSIÇÃO	DRENAGEM COM TUBO CORRUGADO PEAD PERFURADO, Ø 150, INCLUSO ENCHIMENTO COM BRITA REVESTIDO COM MANTA GEOTÊXTIL E ESCAVAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DRENAGEM	M	117,69	144,62	412,73	144,62	59.689,01	59.689,01		412,73	144,62	59.689,01	59.689,01			
COMP 17	COMPOSIÇÃO	CAIXA 50X50X70 PARA DRENAGEM INCLUSO FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2	240,62	295,92	14,00	295,92	4.142,88	4.142,88		14,00	295,92	4.142,88	4.142,88			
4		ESTRUTURAS															88.433,26

060668

89309	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2014 - CHAFARIZ	M2	92,13	113,21	17,75	113,21	2.009,48	2.009,48	17,75	113,21	2.009,48	2.009,48
COMP 07	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS											
5		TOLDO EM CORTINA COM TUBO EM ALUMÍNIO E LONA EM PVC 3,50X5,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3335,32	4.098,44	18,00	4.098,44	73.771,92	73.771,92	18,00	4.098,44	73.771,92	73.771,92
6		COBERTURA											
6.11		CALHAS											
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 - RUA COBERTA	M	93,81	115,27	44,00	115,27	5.071,88	5.071,88	44,00	115,27	5.071,88	5.071,88
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS											
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS											
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO											
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 - BANHEIROS	M2	805,75	990,11	2,00	990,11	1.980,22	1.980,22	2,00	990,11	1.980,22	1.980,22
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACAO											
99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P - PALCO	M	783,59	962,88	11,50	962,88	11.073,12	11.073,12	11,50	962,88	11.073,12	11.073,12
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO											
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES											
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS											
97867	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2019	M	7,26	8,92	120,00	8,92	1.070,40	1.070,40	120,00	8,92	1.070,40	1.070,40
8.2.5		CABOS											
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV											
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 - INST. ELÉTRICAS	M	5,77	7,09	814,80	7,09	5.776,93	5.776,93	814,80	7,09	5.776,93	5.776,93
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 - INST. ELÉTRICAS	M	8,14	10,00	3.323,84	10,00	33.238,40	33.238,40	3.323,84	10,00	33.238,40	33.238,40
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 - INST. ELÉTRICAS	M	10,98	13,49	1.131,60	13,49	15.265,28	15.265,28	1.131,60	13,49	15.265,28	15.265,28
8.2.11		DISJUNTORES											
8.2.11.1		MONOPOLARES											
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 - INST. ELÉTRICAS	UN	11,52	14,16	1,00	14,16	14,16	14,16	1,00	14,16	14,16	14,16
93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 - INST. ELÉTRICAS	UN	12,85	15,54	18,00	15,54	279,72	279,72	18,00	15,54	279,72	279,72
93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 - INST. ELÉTRICAS	UN	14,00	17,20	1,00	17,20	17,20	17,20	1,00	17,20	17,20	17,20
8.2.11.3		TRIPOLARES											
101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	145,98	179,38	1,00	179,38	179,38	179,38	1,00	179,38	179,38	179,38
8.2.11.4		OUTROS TIPOS DE DISJUNTOR											
101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	397,15	488,02	1,00	488,02	488,02	488,02	1,00	488,02	488,02	488,02
8.2.21		REATORES E OUTROS											
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020 - INST. ELÉTRICAS	UN	54,98	67,56	4,00	67,56	270,24	270,24	4,00	67,56	270,24	270,24
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA											
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO											
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017 - INST. ELÉTRICAS	UN	67,34	82,75	4,00	82,75	331,00	331,00	4,00	82,75	331,00	331,00
8.3.4		CORDOALHA											
96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017 - INST. ELÉTRICAS	M	64,53	79,29	8,00	79,29	634,32	634,32	8,00	79,29	634,32	634,32
COMP 08	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO											
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INST. ELÉTRICAS	M	6,59	8,10	654,00	8,10	5.297,40	5.297,40	654,00	8,10	5.297,40	5.297,40
COMP 02	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA (QD), CONFECCIONADO EM CHAPA MÍNIMA 14UGG, PARA EMBUTIR EM ALVENARIA, TRATADA ADEQUADAMENTE CONTRA CORROSÃO, COMPLETADA COM PORTA E TRINCO PARA ABERTURA FRONTAL, COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS BARRAMENTOS E DISJUNTORES, PLAQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, COM BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO - INST. ELÉTRICAS	UN	328,61	403,80	3,00	403,80	1.211,40	1.211,40	3,00	403,80	1.211,40	1.211,40
COMP 09	COMPOSIÇÃO	SUPERPOSTE DE 18M DE ALTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO - INST. ELÉTRICAS	UN	8917,49	10.957,81	3,00	10.957,81	32.873,43	32.873,43	3,00	10.957,81	32.873,43	32.873,43

mov.terra

102909

COMP 10	COMPOSIÇÃO	CRUZETA COM ESPAÇO PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED DE 200W - INCLUSO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO - INST. ELÉTRICAS	UN	385,83	473,86	4,00	473,86	1.895,44	1.895,44
COMP 11	COMPOSIÇÃO	REFLETOR LUMINÁRIA DE LED DE 200W - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INST. ELÉTRICAS	UN	350,74	430,99	4,00	430,99	1.723,96	1.723,96
COMP 12	COMPOSIÇÃO	REFLETOR RGB 100W - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INST. ELÉTRICAS	UN	214,92	264,09	4,00	264,09	1.056,36	1.056,36
COMP 13	COMPOSIÇÃO	TOMADA HERMÉTICA 2P+T USO ESPECÍFICO - 38000W - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INST. ELÉTRICAS	UN	169,45	208,22	20,00	208,22	4.164,40	4.164,40
COMP 14	COMPOSIÇÃO	TOMADA DUPLA HERMÉTICA 2P+T USO GERAL - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INST. ELÉTRICAS	UN	117,82	144,78	6,00	144,78	868,68	868,68
COMP 15	COMPOSIÇÃO	POSTE COM TOMADA PARA ÁREA EXTERNA DE ALUMÍNIO/POLESTILENO E PINTURA EPOX MICROTERTURIZADA - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INST. ELÉTRICAS	UN	187,47	230,36	20,00	230,36	4.607,20	4.607,20
COMP 23	COMPOSIÇÃO	POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA H=3,10M COM BASE PARA CHUMBAR COM LUMINÁRIA LED EM FORMATO CONICO 150W/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1350,34	1.659,30	50,00	1.659,30	82.965,00	82.965,00
COMP 25	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM PARA A TERRAMENTO EM PVC DE Ø30 CM COM TAMPA EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	167,04	205,26	1,00	205,26	205,26	205,26
8		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS							
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS							
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA							
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA							
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014 - BEBEDOUROS	M	21,72	26,89	6,00	26,89	160,14	160,14
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS							
102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF. 01/2021 - BEBEDOUROS	M	22,67	27,86	6,00	27,86	167,16	167,16
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS							
9.4.6		APARELHOS SANITÁRIOS							
86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020 - BANHEIROS	UN	451,90	555,29	8,00	555,29	4.442,32	4.442,32
COMP 19	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITARIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS							
COMP 20	COMPOSIÇÃO	BEBEDOURO DE ÁGUA QUENTE - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3172,76	3.898,69	1,00	3.898,69	3.898,69	3.898,69
COMP 22	COMPOSIÇÃO	BEBEDOURO DE ÁGUA FRIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	855,61	1.051,37	1,00	1.051,37	1.051,37	1.051,37
COMP 24	COMPOSIÇÃO	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANHEIROS	M2	584,46	718,18	3,60	718,18	2.585,45	2.585,45
10		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 300 X 300 X 500 MM COM TAMPA DE CONCRETO E DRENO BRITA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	188,57	231,71	60,00	231,71	13.902,60	13.902,60
10.1		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							
10.1.2		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
87894	SINAPI	CHAPISCO							
10.1.3		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 09/2014 - PALCO	M2	6,92	8,50	29,01	8,50	246,59	246,59
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF. 09/2014 - PALCO	M2	57,31	70,42	29,01	70,42	2.042,88	2.042,88
10.1.8		PASTILHAS							
87245	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA, AF. 09/2014	M2	308,51	379,10	13,63	379,10	5.167,13	5.167,13
10.1.16		FORRO DE PVC							
96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017 P - BANHEIROS	M2	80,02	98,33	14,90	98,33	1.465,12	1.465,12
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES							
10.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSAS							
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM, AF. 06/2018	M2	46,41	57,03	79,50	57,03	4.533,89	4.533,89
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM, AF. 06/2018 - LETREIRO TURÍSTICO	M2	46,41	57,03	14,25	57,03	812,88	812,88
10.2.4		IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAS							
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF. 09/2018 - CHAFARIZ	M2	98,27	120,75	50,00	120,75	6.037,50	6.037,50
10.2.10		PEITORIL							
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO, AF. 11/2020	M	222,61	273,54	68,23	273,54	18.663,63	18.663,63
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS							
10.3.2		CONTRAPISO							
87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, AF. 07/2021 - CHAFARIZ	M2	59,78	73,46	35,26	73,46	2.590,20	2.590,20

diversos
26.207,73

622.616,67

4,00	473,86	1.895,44	1.895,44
4,00	430,99	1.723,96	1.723,96
4,00	264,09	1.056,36	1.056,36
20,00	208,22	4.164,40	4.164,40
6,00	144,78	868,68	868,68
20,00	230,36	4.607,20	4.607,20
50,00	1.659,30	82.965,00	82.965,00
1,00	205,26	205,26	205,26
6,00	26,89	160,14	160,14
6,00	27,86	167,16	167,16
8,00	555,29	4.442,32	4.442,32
1,00	3.898,69	3.898,69	3.898,69
1,00	1.051,37	1.051,37	1.051,37
3,60	718,18	2.585,45	2.585,45
60,00	231,71	13.902,60	13.902,60
29,01	8,50	246,59	246,59
29,01	70,42	2.042,88	2.042,88
13,63	379,10	5.167,13	5.167,13
14,90	98,33	1.465,12	1.465,12
79,50	57,03	4.533,89	4.533,89
14,25	57,03	812,88	812,88
50,00	120,75	6.037,50	6.037,50
68,23	273,54	18.663,63	18.663,63
35,26	73,46	2.590,20	2.590,20

0671

87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 - CANTEIROS	M2	59,78	73,46	66,00	73,46	4.848,36	4.848,36
10.3.6		PISO CERÂMICO							
89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 - BANHEIROS	M2	61,81	75,95	42,00	75,95	3.189,90	3.189,90
10.3.8		PISO DE PEDRA E GRANILITE/MARMORITE							
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 - CALÇADAS	M	146,48	179,99	831,21	179,99	149.609,49	149.609,49
10.3.9		PISO VINILICO E BORRACHA							
101735	SINAPI	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020 - BASE DO PARQUE CENTRAL	M2	365,19	448,75	500,00	448,75	224.375,00	224.375,00
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO							
92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 - CALÇADAS	M2	109,10	134,06	829,35	134,06	111.182,66	111.182,66
10.3.12		PISO DE CONCRETO							
103074	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 - PLAY-GROUND	M2	266,49	327,46	168,11	327,46	55.049,30	55.049,30
103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 - ACADEMIA	M2	309,35	380,13	60,50	380,13	22.997,87	22.997,87
103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 - LETREIRO TURÍSTICO	M2	309,35	380,13	14,25	380,13	5.416,85	5.416,85
10.4		PINTURAS							
10.4.3		MASSA ÚNICA							
87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - CHAFARIZ	M2	50,35	61,87	15,01	61,87	928,67	928,67
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014 - CANTEIROS	M2	15,39	18,91	25,75	18,91	486,93	486,93
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014 - BANHEIROS	M2	15,39	18,91	27,52	18,91	520,40	520,40
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014 - PALCO	M2	15,39	18,91	29,00	18,91	548,39	548,39
10.4.16		PINTURA EM PISO							
102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 - CHAFARIZ	M2	28,16	34,60	14,51	34,60	502,05	502,05
10.6		ARGAMASSAS							
10.6.4		CIMENTO E AGREGADO							
100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - CHAFARIZ	M3	942,38	1.158,00	1,21	1.158,00	1.401,18	1.401,18
11		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2.1		MANUTENÇÃO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018 - CANTEIROS	M2	6,59	8,10	66,00	8,10	534,60	534,60
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 - PALCO	M2	2,72	3,34	82,35	3,34	275,05	275,05
11.2.2		PLANTAS							
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 - PAISAGISMO	UN	225,05	276,54	100,00	276,54	27.654,00	27.654,00
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 - PAISAGISMO	M2	17,89	21,98	2.700,90	21,98	59.365,78	59.365,78
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 - PAISAGISMO	M2	0,37	0,45	185,02	0,45	83,26	83,26
98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018 - PAISAGISMO	UN	78,27	96,18	18,00	96,18	1.731,24	1.731,24
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							
COMP 18	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							
COT 01	COTAÇÃO	PORTA MASTRO DE CONCRETO H = 10 CM COM BASE PARA BANDEIRA INCLUSO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO - PALCO	UN	210,65	258,85	1,00	258,85	258,85	258,85
COT 09	COTAÇÃO	ÁRVORE DIGITAL DE ENERGIA SOLAR COM SISTEMA ELÉTRICO E BANCOS PARA DESCANSO - MOBILIÁRIO PRACA	UN	96524,45	96.524,45	2,00	96.524,45	193.048,90	193.048,90
COMP 26	COMPOSIÇÃO	LETREIRO TURÍSTICO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA DE ALTA PRESSÃO	UN	51633,33	51.633,33	1,00	51.633,33	51.633,33	51.633,33
COMP 27	COMPOSIÇÃO	GUIA (FINCADINHA) 8 x 19 x 45 CM, PARA PISO INTERTRAVADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	43,24	53,13	1.232,10	53,13	65.461,47	65.461,47
COMP 28	COMPOSIÇÃO	ELEVACÃO - MÓDULO 02 PARQUE CENTRAL CONF. PROJETO	UN	11714,33	14.394,57	1,00	14.394,57	14.394,57	14.394,57
COT 24	COTAÇÃO	ELEVACÃO - MÓDULO 04 PARQUE CENTRAL CONF. PROJETO	UN	7733,20	9.502,56	1,00	9.502,56	9.502,56	9.502,56
		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA - EM INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20332,67	20.332,67	1,00	20.332,67	20.332,67	20.332,67

66,00	73,46	4.848,36	4.848,36
42,00	75,95	3.189,90	3.189,90
831,21	179,99	149.609,49	149.609,49
500,00	448,75	224.375,00	224.375,00
829,35	134,06	111.182,66	111.182,66
168,11	327,46	55.049,30	55.049,30
60,50	380,13	22.997,87	22.997,87
14,25	380,13	5.416,85	5.416,85
15,01	61,87	928,67	928,67
25,75	18,91	486,93	486,93
27,52	18,91	520,40	520,40
29,00	18,91	548,39	548,39
14,51	34,60	502,05	502,05
1,21	1.158,00	1.401,18	1.401,18
88.643,93			88.643,93
66,00	8,10	534,60	534,60
82,35	3,34	275,05	275,05
100,00	276,54	27.654,00	27.654,00
2.700,90	21,98	59.365,78	59.365,78
185,02	0,45	83,26	83,26
18,00	96,18	1.731,24	1.731,24
769.346,09			769.346,09
1,00	258,85	258,85	258,85
2,00	96.524,45	193.048,90	193.048,90
1,00	51.633,33	51.633,33	51.633,33
1.232,10	53,13	65.461,47	65.461,47
1,00	14.394,57	14.394,57	14.394,57
1,00	9.502,56	9.502,56	9.502,56
1,00	20.332,67	20.332,67	20.332,67

090672

COT 25	COTAÇÃO	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO - EM INOX- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20433,33	20.433,33	1,00	20.433,33	20.433,33	20.433,33	1,00	20.433,33	20.433,33	20.433,33	
COT 26	COTAÇÃO	SIMULADOR DE ESQUI TRIPLO - EM INOX- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22533,33	22.533,33	1,00	22.533,33	22.533,33	22.533,33	1,00	22.533,33	22.533,33	22.533,33	
COT 27	COTAÇÃO	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - EM INOX- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18666,67	18.666,67	1,00	18.666,67	18.666,67	18.666,67	1,00	18.666,67	18.666,67	18.666,67	
COT 28	COTAÇÃO	REMADA SENTADA INDIVIDUAL - EM INOX- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11100,00	11.100,00	1,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	1,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	
COT 28	COTAÇÃO	ROTACÃO DIAGONAL - EM INOX- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11100,00	11.100,00	1,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	1,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	
COT 29	COTAÇÃO	ROTACÃO VERTICAL - EM INOX- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9735,48	9.735,48	1,00	9.735,48	9.735,48	9.735,48	1,00	9.735,48	9.735,48	9.735,48	
COT 30	COTAÇÃO	PRANCHA LATERAL SURF- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11466,67	11.466,67	1,00	11.466,67	11.466,67	11.466,67	1,00	11.466,67	11.466,67	11.466,67	
COMP 01	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS DE ESTRUTURA METÁLICA - TUBO DE 2 1/2" E CHAPA DE 18 - PARQUE CENTRAL	M2	37,52	46,10	118,32	46,10	5.454,55	5.454,55	118,32	46,10	5.454,55	5.454,55	
COMP 03	COMPOSIÇÃO	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	738,00	906,85	12,00	906,85	10.882,20	10.882,20	12,00	906,85	10.882,20	10.882,20	
COMP 04	COMPOSIÇÃO	LIXEIRA COM MADEIRA PLÁSTICA E SUPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	752,78	925,02	60,00	925,02	55.501,20	55.501,20	60,00	925,02	55.501,20	55.501,20	
COMP 05	COMPOSIÇÃO	CAMA ELÁSTICA - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	M2	619,14	760,80	12,48	760,80	9.494,78	9.494,78	12,48	760,80	9.494,78	9.494,78	
COMP 06	COMPOSIÇÃO	ELEVACÃO - MÓDULO 01 PARQUE CENTRAL	UN	7244,83	8.902,20	1,00	8.902,20	8.902,20	8.902,20	1,00	8.902,20	8.902,20	8.902,20	
x		TOTAL GERAL						2.114.308,49	2.114.308,49	2.114.308,49		2.114.308,49	2.114.308,49	R\$ 2.114.308,49
		REFERÊNCIA : SINAPI MAIO 2022						AREA INICIAL	6.525,00 m2	324,03 /m2	AREA FINAL	6.525,00 m2	324,03 /m2	

090673

3
B0674**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2060	08.002.15.451.1501.1506	931	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	2061	08.002.15.451.1501.1506	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 21 dia(s) do mês de junho de 2023

Cleomar Walter**Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2****CPF 723.903.959-53**

0675

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 62236/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/08/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFHCJ2X2H95BS

REQUERENTE: reolon

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.129.002/0001-24

9032758476

34959

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário

030676

dé carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/06/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030677

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:15 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **2893.E65B.0D59.BF24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050678

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030836954-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.129.002/0001-24

Nome: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

030679

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.129.002/0001-24
Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES EIRELI EPP
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061504335281398568

Informação obtida em 21/06/2023 08:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, **Telefone:46 3543-3093, e-mail: irreolon@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 05/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços Eletrônico nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica Aditivado o valor do Contrato nº 124/2022 em R\$ 134.481,20 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme planilhas constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada



030681

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 123/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1367/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de quantitativo. Alteração contratual. Tomada de Preços nº 1/2023. Obra de revitalização da praça dos pioneiros.

EMENTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de quantitativo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.



B0682

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato original e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% ou 50% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor global da contratação.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido para o caso (50%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida.

Resta, ainda:

- a) Decisão Administrativa do Prefeito Municipal;
- b) Assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia;



0683

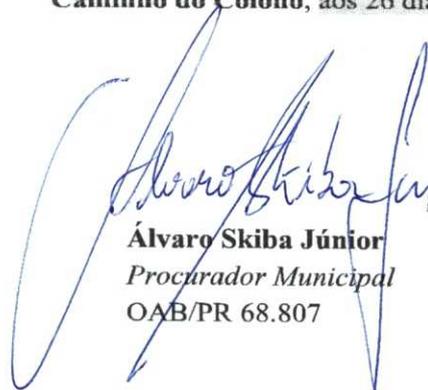
Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

d) A publicação do procedimento, na íntegra, no portal eletrônico do Município, em respeito ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de junho de 2023.



Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 14:30
Para: 'projetos@desenvolver.net'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 01/2023
Anexos: PARECER JURÍDICO- TOMADA DE PREÇOS 012023.pdf

BOA TARDE

SEGUE O PARECER JURÍDICO PARA O ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023,
PARA VOCÊ FAZER O PEDIDO DE ADITIVO NO PARANA/CIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 | E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 14:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Thu, 10 Aug 2023 14:30:25 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projetos@desenvolver.net> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <projetos@desenvolver.net>... relayed; expect no further notifications



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Tomada de Preços nº 01/2023 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE. Acato o Parecer Jurídico nº 123/2023 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

130687



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 1146/ 2023

Município : Capanema
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Praça
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0001/2023
Projeto : 38 Ofício :
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 09/05/2023 Prazos : Execução : 05/11/2023 Vigência : 03/05/2024
Fornecedor : FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP

Assunto : Aditivo de valor

PARECER TÉCNICO

Município: CAPANEMA
Obra: Praça
Empresa executora: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
Contrato nº 124/2023
Valor contrato licitado: R\$ 1.979.827,29
O município de Capanema, através do Parecer Técnico de Erik Takashi Kurogi, Fiscal da Obra, solicita alteração unilateral do contrato em função de adição de um serviço não previsto no orçamento, conforme levantamento em campo.
Conforme Parecer Jurídico N.º 123/2023 de Álvaro Skiba JR. Procurador Municipal, conclui-se pela legalidade do acréscimo no Contrato Administrativo 124/2023.
A obra encontra-se em fase inicial, com 8,78% medidos até o momento.
Considerando que aditivo ao contrato está amparado pela Lei 8.666/93;
Considerando que o serviço trará mais proteção, delimitando o entorno da obra e assim evitando a possível entrada de pessoas não autorizadas no canteiro, bem como o valor apresentado encontra-se de acordo com a SINAPI utilizada como referência na elaboração do orçamento da obra, este parecer é favorável ao aditivo ao contrato no valor de R\$ 134.481,20 (cento e trinta e quatro, quatrocentos e oitenta e um mil e vinte centavos). Porém, haverá necessidade de aditamento também do Convênio 1306/2022 a fim de viabilizar a alteração do valor contratual.
Salienta-se a autonomia da municipalidade na gestão do contrato e a responsabilidade da fiscalização da obra.
Resumo:
Valor contrato licitado: R\$ 1.979.827,29
Valor aditivo: R\$ 134.481,20 (referente à 6,79% do contrato licitado)
Valor final do contrato: R\$ 2.114.308,49
Prazo de execução: 05/11/2023
Prazo de vigência do contrato: 03/05/2024

11/08/2023

Lucas de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria Jurídica para providências.

Virginia Thereza Nalini
Coordenadora de Projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 1146/ 2023

Município : Capanema
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Praça
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0001/2023
Projeto : 38 Contrato : 124/2023
Lotes : 1
Data da Assinatura : 09/05/2023 Prazos : Execução : 05/11/2023 Vigência : 03/05/2024
Fornecedor : FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

Assunto : Aditivo de valor

PARECER JURÍDICO

Em análise da documentação enviada pelo Município de CAPANEMA quanto ao pedido de acréscimo de serviços ao Contrato nº 124/2023, firmado com a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI – EPP, para a execução de revitalização de praça.

Compõe a documentação pareceres jurídico e técnico do município, favoráveis ao acréscimo de serviços que foram relacionados em planilha demonstrativa anexa, justificando o acréscimo de serviços no valor de R\$ 134.481,20, equivalente a 6,79%, que foi aprovado também pelo analista do Paranacidade.

Entendemos que a pretendida adequação de serviços encontra amparo legal no art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93, que permite que a Administração, desde que justificadas, altere unilateralmente o contrato, tanto para mais quanto para menos, respeitados os limites legais, de até 25%.

Assim sendo, opinamos por não haver óbice de ordem legal para a pretensão de adequação de projeto com acréscimo de serviços.

É o parecer.

Curitiba , 14/08/2023

Katia Stanski
Advogado



B0689

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, **Telefone:46 3543-3093, e-mail: irreolon@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 05/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços Eletrônico nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 123/2023, fica Aditivado o valor do Contrato nº 124/2022 em R\$ 134.481,20 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme planilhas constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 17:12
Para: 'irreolon@hotmail.com'
Assunto: Aditivo para assinatura
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 124.pdf

Boa tarde
Favor assinar digitalmente e nos devolver



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 17:12
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Aditivo para assinatura
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

irreolon@hotmail.com

Assunto: Aditivo para assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.129.002/0001-24
Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES EIRELI EPP
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081204483209769090

Informação obtida em 14/08/2023 17:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 63493/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/10/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFHTJTX28R2BU

REQUERENTE: reolon

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.129.002/0001-24

9032758476

34959

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário

030694

de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/08/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



B 0695

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, **Telefone: 46 3543-3093, e-mail: irreolon@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF: 049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 05/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços Eletrônico nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 123/2023, fica Aditivado o valor do Contrato nº 124/2022 em R\$ 134.481,20 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme planilhas constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMERICO
BELLE:24059
587915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇOES
EIRELI:07129002000124

Assinado de forma digital por
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇOES
EIRELI:07129002000124
Dados: 2023.08.15 11:13:55 -03'00'

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

B0696

6	65703	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, BORDADA, PARA USO INTERNO, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 128CM X 90CM, CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM DE 1ª QUALIDADE E COSTURADAS COM BARRA DUPLA, SÍMBOLO E LETRAS DUPLA-FACE BORDADAS EM PONTO CHEIO, TÁRIA BRANCA E COM 02 (DUAS) PASSADEIRAS/ CASAS TIPO CORDÃO DE FIO DE SEDA COM E=1,5CM VERDE EM CADA PONTA PARA PASSAGEM DE FITILHO DE AMARRAÇÃO EM MASTRO.	BANDESUL	30,00	UN	94,39	2.831,70
7	65704	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, BORDADA, PARA USO INTERNO COM A 5 DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS MEDINDO 128CM X 90CM CONFECCIONADA EM TECIDO POLÍESTER COM O SÍMBOLO E LETRAS BORDADAS, COM DUAS PASSADEIRAS CORDÃO DE SEDA PARA AMARRAÇÃO NO MASTRO.	BANDESUL	30,00	UN	127,31	3.819,30
8	65711	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO BRASIL NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA. DIMENSÕES: ROSA, 13CM; FITA, 67CM; BOTÃO, 2,6CM.	BANDESUL	20,00	UN	85,33	1.706,60
9	65712	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA. DIMENSÕES: ROSA, 13CM; FITA, 67CM; BOTÃO, 2,6CM.	BANDESUL	20,00	UN	85,33	1.706,60
10	65713	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO PARANÁ NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA. DIMENSÕES: ROSA, 13CM; FITA, 67CM; BOTÃO, 2,6CM. NAS CORES BRANCO E VERDE.	BANDESUL	20,00	UN	85,33	1.706,60

Valor Total da Contratação: R\$27.922,85 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ASSESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

Processo Dispensa Nº 32/2023

Data da Assinatura: 15/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO -EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ASSESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PR.

Valor total: R\$27.922,85 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 198/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BELLALU DECORACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BELLALU DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R

TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO, 2422 - CEP: 81670430 - BAIRRO: BOQUEIRAO: , município de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.977.864/0001-04, neste ato por seu representante legal, LUCIANA VALENTE, CPF nº 049.182.989-23 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 28/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 10/07/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 198/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS), EM CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADO, PADRÃO DER, COM DIMENSÕES DE 220CM DE COMPRIMENTO X 220CM DE LARGURA X 230CM DE ALTURA POR MÓDULO, INCLUSIVE COBERTURA, ASSENTO, PROTEÇÃO LATERAL E PISO EM CONCRETO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BELLALU	UN	12,00	5.900,00	70.800,00
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS), EM CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADO, PADRÃO DER, COM DIMENSÕES DE 220CM DE COMPRIMENTO X 220CM DE LARGURA X 230CM DE ALTURA POR MÓDULO, INCLUSIVE COBERTURA, ASSENTO, PROTEÇÃO LATERAL E PISO EM CONCRETO. EXCLUSIVO ME/EPB.	BELLALU	UN	3,00	5.900,00	17.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão: R\$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 09 de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANA VALENTE
Representante Legal
BELLALU DECORACOES LTDA
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, Telefone:46 3543-3093, e-mail: irreolon@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decor

080697

rência do Edital Tomada de Preços nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 05/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços Eletrônico nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 123/2023, fica Aditivado o valor do Contrato nº 124/2022 em R\$ 134.481,20 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme planilhas constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES
- EIRELI
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD. PR 281, SNº ANEXO BARRAÇÃO - CEP: 85770000 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.813/0001-27, Telefone:4699190500, e-mail: concretizaengenharia@gmail.com, neste ato por seu representante legal, **Adriana Maria Rovani Machado da Silva**, CPF:643.816.929-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 161/2023, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 239/2022 ficando seu prazo de Execução até 28/05/2023 e sua vigência até 09/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho

do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Adriana Maria Rovani Machado da Silva
Representante Legal
CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao contrato nº 190/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP**, sediada na RUA GUAIRACÁS, 801 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.810/0001-05, e-mail: neste ato representada pelo Sr. **EDGAR LUIZ PASQUALI**, portador do RG nº 36905255, e CPF nº 502.897.649-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 58/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/07/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 160/2023, fica acrescentado ao item 02 mais 25% em sua quantidade, conforme:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Contratada	Valor contratado	Quantidade do aditivado	Valor do aditivo R\$
2	TIJOLO 6 FUROS DE 1ª LINHA	UN	10.590,00	1,05	2.647,75	2.780,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 2.780,13 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EDGAR LUIZ PASQUALI
Representante Legal
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº33/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 14/08/2023 até as 24hs do dia 13/07/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 6.724,06, ficando a mesma com o total de R\$ 105.715,42. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750897003000 de 09/05/2023, 0306920239907750897003001 de 20/09/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF OU CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: AV PARIGOT DE SOUZA 1080 - CENTRO
CEP: 85.760-000 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CPF OU CNPJ: 07.129.002/0001-24
ENDEREÇO: R PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 1 - CENTRO
CEP: 85.770-000 CIDADE: REALEZA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 09.013.155/0001-37 SUSEP:202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 105.715,42 - Cento e Cinco Mil e Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 124/2023, Edital nº 01/2023 que tem por objeto a execução de revitalização da Praça dos Pioneiros no Município de Capanema PR - em atendimento ao art. 38 do SEDU/PARANACIDADE.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 105.715,42	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	18/10/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 484484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/09/2023 09:43:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750897003001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920239907750897003000001.


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 18/10/2023
Cedente Pottencial Seguradora S.A. Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte						Agência/Código Cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 20/09/2023		Nº do documento 2288960		Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 20/09/2023
Uso do banco		Carteira 5	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor
						Nosso número 05 / 00002036836-3
						(=) Valor do documento R\$ 250,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,17

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

030708

Documento: 0306920239907750897003001 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 20/09/2023 09:46:00

Sacado: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP R PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 1 85770000 REALEZA				CENTRO PR		CNPJ: 07129002000124
Sacador/Avalista:						Recibo do Sacado
Recebimento através do cheque nº. do Banco						Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.						

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 18/10/2023
Cedente Pottencial Seguradora S.A. Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte						Agência/Código cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 20/09/2023		Nº do documento 2288960		Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 20/09/2023
Uso do banco		Carteira 5	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento R\$ 250,00
						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,17

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920239907750897003001 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 20/09/2023 09:46:00

Sacado: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP R PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 1 85770000 REALEZA				CENTRO PR		CNPJ: 07129002000124
Sacador/Avalista:						

Autenticação Mecânica Ficha de compensação



PARECER TÉCNICO Nº : 1146/ 2023

Município : Capanema	Nº : 0001/2023	
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Ofício :	
Tipo de Projeto : Praça		
Modalidade : Tomada de Preços		
Projeto : 38		
Lote(s) : 1		
Data da Assinatura : 09/05/2023	Prazos : Execução : 05/11/2023	Vigência : 03/05/2024
Fornecedor : FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP		

Assunto : Aditivo de valor

PARECER TÉCNICO

Município: CAPANEMA
Obra: Praça
Empresa executora: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
Contrato nº 124/2023
Valor contrato licitado: R\$ 1.979.827,29
O município de Capanema, através do Parecer Técnico de Erik Takashi Kurogi, Fiscal da Obra, solicita alteração unilateral do contrato em função de adição de um serviço não previsto no orçamento, conforme levantamento em campo.
Conforme Parecer Jurídico N.º 123/2023 de Álvaro Skiba JR. Procurador Municipal, conclui-se pela legalidade do acréscimo no Contrato Administrativo 124/2023.
A obra encontra-se em fase inicial, com 8,78% medidos até o momento.
Considerando que aditivo ao contrato está amparado pela Lei 8.666/93;
Considerando que o serviço trará mais proteção, delimitando o entorno da obra e assim evitando a possível entrada de pessoas não autorizadas no canteiro, bem como o valor apresentado encontra-se de acordo com a SINAPI utilizada como referência na elaboração do orçamento da obra, este parecer é favorável ao aditivo ao contrato no valor de R\$ 134.481,20 (cento e trinta e quatro, quatrocentos e oitenta e um mil e vinte centavos). Porém, haverá necessidade de aditamento também do Convênio 1306/2022 a fim de viabilizar a alteração do valor contratual.
Salienta-se a autonomia da municipalidade na gestão do contrato e a responsabilidade da fiscalização da obra.
Resumo:
Valor contrato licitado: R\$ 1.979.827,29
Valor aditivo: R\$ 134.481,20 (referente à 6,79% do contrato licitado)
Valor final do contrato: R\$ 2.114.308,49
Prazo de execução: 05/11/2023
Prazo de vigência do contrato: 03/05/2024

11/08/2023

Lucas de Oliveira
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria
Jurídica para providências.

Virginia Thereza Nalini
Coordenadora de Projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 1146/ 2023

Município : Capanema
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Praça
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0001/2023
Projeto : 38 Contrato : 124/2023
Lotes : 1
Data da Assinatura : 09/05/2023 Prazos : Execução : 05/11/2023 Vigência : 03/05/2024
Fornecedor : FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

Assunto : Aditivo de valor

PARECER JURÍDICO

Em análise da documentação enviada pelo Município de CAPANEMA quanto ao pedido de acréscimo de serviços ao Contrato nº 124/2023, firmado com a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI – EPP, para a execução de revitalização de praça.

Compõe a documentação pareceres jurídico e técnico do município, favoráveis ao acréscimo de serviços que foram relacionados em planilha demonstrativa anexa, justificando o acréscimo de serviços no valor de R\$ 134.481,20, equivalente a 6,79%, que foi aprovado também pelo analista do Paranacidade.

Entendemos que a pretendida adequação de serviços encontra amparo legal no art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93, que permite que a Administração, desde que justificadas, altere unilateralmente o contrato, tanto para mais quanto para menos, respeitados os limites legais, de até 25%.

Assim sendo, opinamos por não haver óbice de ordem legal para a pretensão de adequação de projeto com acréscimo de serviços.

É o parecer.

Curitiba , 14/08/2023

Katia Stanski
Advogado



03:710

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, BORDADA, PARA USO INTERNO, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 128CM X 90CM, CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM DE 1ª QUALIDADE E COSTURADAS COM BARRA DUPLA, SIMBOLO E LETRAS DUPLA FACE BORDADAS EM PONTO CHEIO, TARTÁ BRANCA F. COM 02 (DUAS) PASSADEIRAS/ CASAS TIPO CORDÃO DE FIO DE SEDA COM F=1,5CM VERDE EM CADA PONTA PARA PASSAGEM DE FITILHO DE AMARRAÇÃO EM MASTRO	BANDESUL	30,00	UN	94,39	2.831,70
7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, BORDADA, PARA USO INTERNO COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS MEDINDO 128CM X 90CM CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER COM O SIMBOLO E LETRAS BORDADAS, COM DUAS PASSADEIRAS CORDÃO DE SEDA PARA AMARRAÇÃO NO MASTRO	BANDESUL	30,00	UN	127,31	3.819,30
8	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO BRASIL NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA, DIMENSÕES: ROSA, 13CM, FITA, 67CM; BOTÃO, 2,6CM	BANDESUL	20,00	UN	85,33	1.706,60
9	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA, DIMENSÕES: ROSA, 13CM; FITA, 67CM; BOTÃO, 2,6CM	BANDESUL	20,00	UN	85,33	1.706,60
10	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO PARANÁ NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA, DIMENSÕES: ROSA, 13CM, FITA, 67CM; BOTÃO, 2,6CM; NAS CORES BRANCO E VERDE	BANDESUL	20,00	UN	85,33	1.706,60

Valor Total da Contratação: R\$27.922,85 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ASSESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

Processo Dispensa Nº 32/2023

Data da Assinatura: 15/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO -EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ASSESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$27.922,85 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 198/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BELLALU DECORACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BELLALU DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R

TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO, 2422 - CEP: 81670430, BAIRRO: BOQUEIRAO, município de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.977.864/0001-04, neste ato por seu representante legal, LUCIANA VALENTE, CPF nº 049.182.989-23 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 28/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 10/07/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSO-DO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 198/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS), EM CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADO, PADRÃO DER, COM DIMENSÕES DE 220CM DE COMPRIMENTO X 220CM DE LARGURA X 230CM DE ALTURA POR MÓDULO, INCLUSO COBERTURA, ASSENTO, PROTEÇÃO LATERAL E PISO EM CONCRETO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BELLALU	UN	12,00	5.900,00	70.800,00
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS), EM CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADO, PADRÃO DER, COM DIMENSÕES DE 220CM DE COMPRIMENTO X 220CM DE LARGURA X 230CM DE ALTURA POR MÓDULO, INCLUSO COBERTURA, ASSENTO, PROTEÇÃO LATERAL E PISO EM CONCRETO. EXCLUSIVO ME/EP.	BELLALU	UN	3,00	5.900,00	17.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão: R\$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 09 de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUCIANA VALENTE
Representante legal
BELLALU DECORACOES LTDA
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SAIA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO. Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, Telefone:46 3543-3093, e-mail: irreolon@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decor



0 712

rência do Edital Tomada de Preços nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 05/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços Eletrônico nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 123/2023, fica Aditivado o valor do Contrato nº 124/2022 em R\$ 134.481,20 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme planilhas constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES
- EIRELI
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD. PR 281, SNº ANEXO BARRAÇÃO - CEP: 85770000 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.813/0001-27, Telefone:4699190500, e-mail: concretizaengenharia@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Adriana Maria Rovani Machado da Silva, CPF:643.816.929-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 161/2023, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 239/2022 ficando seu prazo de Execução até 28/05/2023 e sua vigência até 09/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho

do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Adriana Maria Rovani Machado da Silva
Representante Legal
CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao contrato nº 190/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP, sediada na RUA GUAIRACÁS, 801 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.810/0001-05, e-mail: neste ato representada pelo Sr. EDGAR LUIZ PASQUALI, portador do RG nº 36905255, e CPF nº 502.897.649-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 58/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/07/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 160/2023, fica acrescentado ao item 02 mais 25% em sua quantidade, conforme:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Contratada	Valor contratado	Quantidade do aditivo	Valor do aditivo R\$
2	TIJOLO e FUROS DE 1-LINHA	UN	10.590,00	1,05	2.647,75	2.780,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 2.780,13 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EDGAR LUIZ PASQUALI
Representante Legal
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº33/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
em 30 de outubro de 2023.

À
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES-EIRELI

Assunto: Modificação de projeto

Ref.: Tomada de Preços 01/2023 – Contrato 124/2023

Objeto: Revitalização da Praça dos Pioneiros

Prezado Senhor(a),

Vimos pelo presente, solicitar à **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES-EIRELI** modificação no projeto da revitalização da Praça dos Pioneiros.

O objetivo desta modificação é a retirada e substituição do paver existente na praça por novas peças, devido ao contraste observado na execução do que está aprovado em projeto.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: Troca de Paver - Praça dos Pioneiros

De: Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/10/2023, 13:50

Para: irreolon@hotmail.com, licitacao@capanema.pr.gov.br

0 B: 714

Boa Tarde

Segue anexo solicitação para troca do paver já existente na Praça dos Pioneiros.

--



Município de Capanema
Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp
Secretária Municipal de Planejamento

— Anexos: —

Oficio Troca de Paver assinado.pdf

125KB

0 B-715



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2997 / 2023

Requerente **FERNANDO RICARDO REOLON** CNPJ: 07.129.002/0001-

Contato: **BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES - bmorandincb@hotmail.com**

Telefone: **(46) 9 9907-7470 - (46) 9 9907-7470**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO 01/2023
Endereço informado:
RUA PRINCESA IZABEL , 3352 - SALA 01 - CENTRO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Novembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2997 / 2023

Requerente **FERNANDO RICARDO REOLON** CNPJ: 07.129.002/0001-

Contato: **BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES - bmorandincb@hotmail.com**

Telefone: **(46) 9 9907-7470 - (46) 9 9907-7470**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO 01/2023
Endereço informado:
RUA PRINCESA IZABEL , 3352 - SALA 01 - CENTRO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Novembro de 2023.

FERNANDO RICARDO REOLON
Requerente



MORANDINI
ADVOCACIA

08-718

**AO SENHOR(A) DIRETOR(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO
BENTO/PR**

**PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES –
EIRELI.
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 07.129.002/0001-
24, neste ato representado por seu administrador Sr. Eduardo Felipe Reolon, brasileiro,
engenheiro civil, portador do Documento de Identidade RG n. 9.709.204-4 SSP/PR,
devidamente inscrito no CPF n. 080.012.469-30, residente e domiciliado na Rua
Princesa Izabel – n. 3352 – Centro – Realeza – Paraná – CEP: 85.770-000, por
intermédio de seus procuradores que ora subscrevem, vem a presença de Vossa Senhora,
apresentar:

PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL

Junto a **EDITAL DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 1/2023 do
MUNICÍPIO DE CAPANEMA** junto ao referido certame, devendo ser analisado os
termos a seguir:



01. DA SÍNTESE FÁTICA

Inicialmente, é de suma importância destacar que o presente petição, diz respeito ao Edital de Licitação Tomada de Preço nº 01/2023, tendo como licitante o Capanema/PR, vinculado aos recursos financeiros transmitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (cf. item 01 do instrumento convocatório).

Analisando o referido procedimento licitatório, observa-se que a modalidade a qual o mesmo se vincula é a da “*tomada de preço*”, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, sendo que, as disposições legais que recaem sobre o mesmo, são aquelas esculpidas ao texto legislativo da Lei n. 8.666/1993, com observação Lei Complementar Federal N° 123/2006.

Por sua vez, o Ente Federativo, na figura de licitante, junto ao instrumento convocatório desta licitação, transmitiu ao interesse público o valor máximo vinculado ao certame licitatório, bem como, passou a destinar a sua finalidade/objeto:

Local: Av. Brasil Lote 25 - Quadra 25 - Na sede do município
Objeto: Revitalização da Praça dos Pioneiros contendo: Chafariz; Palco; Letreiro; Parque Central com árvores digital; Parque Infantil e ATI; além de implantação de pavers, canteiros com flores e grama.
Execução dos Serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidro sanitárias, gás-GLP; incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos e demais itens e especificações técnicas, constantes em projeto.
Área Construída: 6.525,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais);
Preço máximo: R\$ 1.979.827,29 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;
SAM 38

Nota-se que a imagem supramencionada, elucida de forma clara e evidente a finalidade a qual o edital restou publicado, de modo que, os interessados quanto à execução do objeto, deveriam promover a habilitação junto ao procedimento administrativo.



Diante disso, considerando que a Requerente se enquadrando perfeitamente nas exigências do instrumento convocatório, a mesma sagrou-se vencedora do certame, passando a figurar como responsável pela fiel execução das obras e serviços licitados.

Contudo, é do conhecimento comum, que as construções civis, se encontram submissas as mudanças climáticas que podem ocorrer durante o período de execução das obras, de modo que, todo o cronograma e programação inicialmente apontados pelo responsável, tornam-se previsões inexequíveis, eis que por força da natureza, as obras e serviços não podem ser realizadas.

Logo, tal situação, se encontra conceituada em nosso ordenamento jurídico, como caso fortuito ou força maior, sendo eventos imprevisíveis e inevitáveis que não podem gerar prejuízos.

Assim sendo, é do conhecimento comum de toda sociedade que atualmente, as condições climáticas da nossa região, apresentam diversas alterações, as quais resultam em períodos chuvosos, vendavais e temporais, que impossibilitam a execução de serviços e obras por parte da Requerente.

Embora seja fato incontroverso a realidade fática supramencionada, convém mencionar os dados do SIMEPAR, no que tange aos boletins climáticos:

- Meses de Abril, Maio e Junho:

Boletim Climático - Outono 2023

Período: de 20/03/2023 às 18h28min até 21/06/2023 às 11h58min

Os meses de abril, maio e junho, no estado do Paraná, apresentam diminuição no volume de chuva em relação ao verão devido ao deslocamento das massas de ar frio e seco. A direção predominante do vento médio passa a ocorrer do sul para o norte do continente, favorecendo a entrada de sistemas de alta pressão atmosférica, que tem como característica o ar frio e seco. Com isso, o intervalo entre as chuvas se torna maior e está associado principalmente à passagem de frentes frias. Os maiores volumes de chuva são registrados nas regiões Sudoeste e Oeste e os menores no setor norte do Paraná. Em geral, maio apresenta um volume de chuva ligeiramente maior que abril e junho.

Ao longo da estação as massas de ar de ar frio e seco com origem na Antártica e/ou sul da América do Sul avançam em direção ao Paraná ocasionando a diminuição frequente nas temperaturas e períodos frios, com formação de geadas nas regiões Sudoeste, Sul, Centro-Sul e sul dos Campos Gerais e da Região Metropolitana de Curitiba. Além da ocorrência de noites e manhãs frias, a estação registra a formação de nevoeiros. Os veranicos também fazem parte da climatologia do Paraná.

A tabela abaixo mostra os valores das médias históricas de chuva (faixa de variação), temperaturas mínimas e temperaturas máximas para cada região do Paraná nos meses de abril-maio-junho.

Regiões	Abril			Maio			Junho		
	Chuva (mm/mês)	TMIN (°C)	TMAX (°C)	Chuva (mm/mês)	TMIN (°C)	TMAX (°C)	Chuva (mm/mês)	TMIN (°C)	TMAX (°C)
Litoral	111 - 211	10,9	27,4	76 - 109	16,0	24,6	85 - 143	14,5	23,1
RMC	39 - 96	14,7	25,4	26 - 107	11,2	21,3	87 - 120	10,3	20,6
Centro	61 - 129	14,5	26,0	71 - 104	11,0	21,5	84 - 154	10,3	21
Sul	59 - 150	13,3	24,7	51 - 176	9,7	20,2	92 - 170	9,0	19,5
Sudoeste	73 - 155	16,8	27,1	75 - 215	12,2	22,2	76 - 153	11,6	21,5
Oeste	73 - 174	17,3	26,0	94 - 195	13,5	24,1	99 - 155	12,8	23,6
Norte	56 - 122	17,6	29,0	53 - 130	14,0	24,5	47 - 101	13,4	24,1

Fonte: Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná

0 0719
B



- Meses de Julho, Agosto e Setembro:

Boletim Climático - Inverno 2023

PREVISÃO CLIMÁTICA PARA O INVERNO 2023

Duração: 21/06/2023 - 11h58min a 22/09/2023 - 03h60min

O inverno é caracterizado pelos menores valores de precipitação acumulada em grande parte do estado com base na climatologia disponível. A distribuição espacial da chuva segue a trajetória típica das passagens de sistemas frontais (principalmente das frentes frias). Os meses de julho e agosto são os mais secos do ano no Paraná e a partir de setembro, principalmente a partir da segunda quinzena, as chuvas começam a apresentar alterações em seu regime típico de inverno, com o desenvolvimento de áreas de instabilidade associadas ao aquecimento mais acentuado da atmosfera, entre o Centro-Oeste brasileiro e o Paraguai.

A estação é a mais fria do ano. O ingresso de massas de ar frio e seco no território paranaense é uma ocorrência frequente, após a passagem de frentes frias. As massas de ar ocasionam quedas acentuadas nas temperaturas num intervalo de 24 e 48 horas. Com o frio mais intenso associado a massas de ar de origem polar, a formação de geadas em boa parte do estado (com menor probabilidade no norte) é favorecida. Os maiores riscos climáticos para formação de geadas são observados nas regiões mais altas do estado (regiões Sul, Centro-Sul, Centro, Campos Gerais e sul da Região Metropolitana de Curitiba). É recomendado aos usuários acompanhar as previsões de tempo diárias (para os intervalos de 24, 48 e 72 horas) sobre a ocorrência de geadas no Paraná no espaço dedicado: ALERTA GEADA, na página do Simepar. Outro fenômeno típico da estação são os nevoeiros, com intensidade e duração diretamente associadas ao padrão de tempo predominante na região.

A Tabela abaixo apresenta os valores médios históricos de chuva (faixa de variação) e temperaturas mínimas e máximas do ar para cada região do Paraná, considerando a base de dados das estações meteorológicas do Simepar.

Região	Julho			Agosto			Setembro		
	Chuva (mm/mês)	TMIN (°C)	TMAX (°C)	Chuva (mm/mês)	TMIN (°C)	TMAX (°C)	Chuva (mm/mês)	TMIN (°C)	TMAX (°C)
Litoral	54 - 178	13,7	22,2	58 - 117	14,2	23	103 - 175	15,8	23,6
RMC	39 - 132	9,5	20,6	31 - 109	10,2	22,5	64 - 170	12,1	23,3
Centro	66 - 115	9,5	21,2	31 - 116	10,5	23,3	62 - 195	12,4	24,8
Sul	57 - 136	8,1	19,7	52 - 128	8,9	22,0	77 - 201	11,2	23,2
Sudoeste	62 - 126	10,6	21,8	40 - 155	11,8	24,2	55 - 198	13,5	25,7
Oeste	42 - 102	11,9	23,9	32 - 109	13,3	26,4	59 - 159	15,1	28,2
Norte	32 - 75	12,9	24,6	18 - 108	13,9	26,9	55 - 154	15,8	28,5

- Meses de Outubro, Novembro e Dezembro:

Regiões	Outubro			Novembro			Dezembro		
	Chuva (mm)	TMIN (°C)	TMAX (°C)	Chuva (mm)	TMIN (°C)	TMAX (°C)	Chuva (mm)	TMIN (°C)	TMAX (°C)
Litoral	148 - 227	17,6	25,2	138 - 220	18,7	26,7	206 - 295	20,4	29
RMC	100 - 190	14,1	24,7	86 - 132	15,0	26,0	79 - 183	16,8	27,7
Centro	131 - 226	14,5	26,1	94 - 166	15,4	27,1	115 - 209	16,9	28,1
Sul	165 - 264	13,6	24,8	91 - 179	14,6	26,3	120 - 192	16,1	27,6
Sudoeste	141 - 306	15,8	27,3	86 - 172	16,7	28,7	91 - 241	18,3	29,6
Oeste	120 - 236	17,9	30,0	101 - 199	18,4	30,5	90 - 196	19,9	31,2
Norte	90 - 220	17,8	29,7	100 - 181	18,4	30,1	101 - 214	19,8	30,8

Fonte: Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná



Ou seja, embora tais situações sejam do conhecimento de toda a Administração Pública Municipal, os fatos ocorridos, foram e são noticiados pelos órgãos fiscalizadores dos nossos Entes Federativos, de modo que, a dilação de prazo contratual, é a situação recomendada ao caso em análise.

Somado aos fatos supramencionados (mudanças climáticas), convém mencionar, que durante a execução da obra, restou realizados aditivos contratuais no que tange a inserção de obras e serviços anteriormente não previstos no instrumento convocatório, situação essa, que certamente, influenciará no prazo para o término das obras.

Logo, o acolhimento das presentes razões, é o recomendável ao caso em análise, tudo, conforme fundamentação a seguir.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PLEITO

Inicialmente, é de suma importância destacar que o presente petição, não visa desvencilhar a licitante de suas obrigações perante a administração pública, as quais por sinal são do seu pleno conhecimento.

Outrossim, o objetivo do pleito, pode ser resumido, na finalidade única e exclusiva de promover a consagração do certamente licitatório, a qual poderá ser atingida através da adoção do termo de aditivo contratual.

Conforme restou expressamente previsto na Constituição Federal de 1.988, durante os procedimentos licitatórios, a Administração Pública, deve atentar-se aos nossos princípios constitucionais, sempre zelando pelo fiel cumprimento de suas obrigações, bem como, dando a máxima efetividade ao interesse público local, o qual, restará exaurido a partir do término do objeto licitado.

Convém mencionar que a necessidade e a fundamentação (mudanças climáticas) do aditivo contratual temporal, é do pleno conhecimento da Administração



Pública local, a qual, deverá adotar ações que visem promover o exaurimento do certame licitatório.

Somado ao acima exposto, destaca-se que o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação contratual, a partir da superveniência de fatos imprevisíveis, situação a qual, o caso em análise, se enquadra perfeitamente. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Em concordância ao presente pleito, destaca-se o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual, vem consolidando o seu entendimento no seguinte sentido:

APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA - APLICAÇÃO DE MULTA - AFASTAMENTO - ATRASO QUE NÃO DECORREU DE CULPA DA EMPRESA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0018242-17.2018.8.16.0014 - Londrina - Rel.: Desembargadora Regina Afonso Portes - J. 09.12.2019).

(TJ-PR - APL: 00182421720188160014 PR 0018242-17.2018.8.16.0014 (Acórdão), Relator: Desembargadora Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 09/12/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/12/2019)

Assim, torna-se evidente que a anormalidade apresentada junto ao presente petítório, possui como fato gerador, situações desconhecidas e distintas das ações da parte Requerente, a qual por sinal, vê suas atividades a mercê das recentes mudanças climáticas ocorridas em nossa região.



03. DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer o **RECEBIMENTO** do presente requerimento administrativo, tendo como objetivo, o deferimento, do pedido de aditivo contratual, visando a prorrogação do contrato, sendo que toda a realidade fática é o pleno conhecimento dos prepostos administrativos;

Nestes termos, pede deferimento.

Realeza/PR, 13 de novembro de 2023.

BRUNO MORANDIN
OAB/101.824

BRUNO MORANDIN
CAETANO
BORGES:0792198492
4

Assinado de forma digital por
BRUNO MORANDIN CAETANO
BORGES:07921984924
Dados: 2023.11.13 16:37:45
-03'00'

Alturas mensais de precipitação (mm)

Estação:	PORTO LUPION	Código:	02553014	Entidade:	AGUASPARANÁ
Município:	Capanema	Instalação:	08/01/1974	Extinção:	
Tipo:	P	Bacia:	Iguaçu	Sub-bacia:	9
Altitude:	350,000 m	Latitude:	25° 35' 22"	Longitude:	53° 58' 37"

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	146,6	255,9	72,2	203,2	135,3	100,3	113,3	83,1	178,4	-	-	-

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	146,6	255,9	72,2	203,2	135,3	100,3	113,3	83,1	178,4	-	-	-
MÍNIMA	146,6	255,9	72,2	203,2	135,3	100,3	113,3	83,1	178,4	-	-	-
MÁXIMA	146,6	255,9	72,2	203,2	135,3	100,3	113,3	83,1	178,4	-	-	-
D. PADRAO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-

Observações:

- * Valor consistido
- Sem leitura



Alturas mensais de precipitação (mm)

Estação:	PORTO CAPANEMA (PCD)	Código:	02553059	Entidade:	ITAIPU
Município:	Capanema	Instalação:	02/08/1992	Extinção:	
Tipo:	PPr	Bacia:	Iguaçu	Sub-bacia:	9
Altitude:	250,000 m	Latitude:	25° 34' 25"	Longitude:	53° 56' 41"

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	295,4	260,1	77,1	194,2	-	117,8	141,7	-	173,0	385,2	-	-

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	295,4	260,1	77,1	194,2	-	117,8	141,7	-	173,0	385,2	-	-
MÍNIMA	295,4	260,1	77,1	194,2	-	117,8	141,7	-	173,0	385,2	-	-
MÁXIMA	295,4	260,1	77,1	194,2	-	117,8	141,7	-	173,0	385,2	-	-
D. PADRAO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-

Observações:

- * Valor consistido
- Sem leitura

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: EDUARDO FELIPE REOLON, brasileiro, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade RG n. 9.709.204-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF n. 080.012.469-30, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel – n. 3352 – Centro – Realeza – Paraná – CEP: 85.770-000.

OUTORGADOS: SANDRA MORANDIN, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 73.167, com escritório profissional na Rua Arnaldo Busato, 3415, Sala 1 - Centro, na cidade de Realeza - PR, CEP. 85.770-000, onde recebem intimações e notificações em geral.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE, acima qualificado e infra-assinado, nomeia e constitui seus procuradores e advogados OUTORGADOS, com poderes gerais e ilimitados, podendo para tal fim, aos referidos procuradores, perante qualquer juízo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos em interesses para o que lhes conferem os poderes das cláusulas “AD JUDICIAS e ET EXTRAS” e mais os de receber intimações e notificações, acordar, discordar, desistir, receber e dar quitação, efetuar levantamentos de valores. Reconvir, arguir exceções de incompetência, litispendências, coisas julgadas e suspeição, **NEGOCIAR, TRANSIGIR**, requerer o que convier produzir provas, fazer alegações, interpor e arrazoar quaisquer recursos, contra arrazoar os recursos eventualmente interpostos, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações cíveis ou penais, promover qualquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, requerer laudos, avaliações e perícias, fazer acordos, firmar compromissos, requerer aberturas de inventários e arrolamentos; enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, requerer quaisquer medidas não só em juízo, mas também perante qualquer repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou particular, acompanhar todos os seus termos, atos e fases, **em qualquer ação, com poderes específicos para atuar junto ao Setor de Licitações da Administração Pública do Município de Capanema/PR.**

Realeza - PR, 01 de novembro 2022.

EDUARDO FELIPE REOLON

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO FELIPE REOLON
Data: 01/11/2022 16:59:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

0 1726
B



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 101824

NOME: BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES

FILIAÇÃO: IVANILTON CAETANO BORGES
DIORLENE FATIMA MORANDIN

NATURALIDADE: REATEZA-PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1997

RG: 108441208 - SSPR

CPF: 079.219.845-24

VIA: 01

EXPIROU EM: 22/02/2030

Cassio
CASSIO LISIANDRO TELLES
PRESIDENTE

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 14:09
Para: 'Amanda Engenharia - PM Capanema-PR'
Assunto: NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR.pdf

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2023, ENCAMINHA A FISCAL DE CONTRATOS PARA EMITA PARECER TÉCNICO A RESPEITO DA SOLICITAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 14:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00120.txt

The original message was received at Thu, 16 Nov 2023 14:09:07 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2023 07:45
Para: 'projetos@desenvolver.net'
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR.pdf

BOM DIA ERICK ENVIEI PARA AMANDA MAS ERA PARA VOCÊ, FICO AGUARDANDO SEU PARECER.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 14:09
Para: 'Amanda Engenharia - PM Capanema-PR' <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>
Assunto: NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2023, ENCAMINHA A FISCAL DE CONTRATOS PARA EMITA PARECER TÉCNICO A RESPEITO DA SOLICITAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



06730

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

ADITIVO DE PRAZO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 124/2023, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação **Tomada de Preços 01/2023**.

A empresa contratada solicita, em ofício apresentado no protocolo sob registro nº **299/2023**, um aditivo de prazo.

Dos fatos mencionados, é de conhecimento comum as mudanças climáticas com ocorrências pluviométricas acima das médias de anos anteriores. E conforme os decretos municipais de nº7306/2023 e decreto de nº7310/2023, administração declara emergência devido a vendavais e chuvas intensas ocorridas no mês de outubro e novembro.

Segundo fato da solicitação de dilação de prazo, seria de que foi realizado aditivo de serviços não previstos no objeto inicial, conforme o aditivo de valor do processo anexada ao P.A na pág. 695.



0 731
B

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Apenas um adendo à solicitação da contratada, a dilação de prazo seria do prazo de execução e não do prazo contratual. O contrato ainda possui vigência até a data de 01 de maio de 2024.

Sendo assim, a engenharia defere o pedido de aditivo de prazo de execução. Considerando o fato das festividades de fim de ano e do encerramento do exercício de 2023 do Paraná Cidade (órgão fiscalizador do recurso) em relação aos serviços a serem finalizados, a secretaria recomenda um **prazo de 60 dias** contados a partir da data desse parecer.

Capanema, 05 de dezembro de 2023

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2060	08.002.15.451.1501.1506	931	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	2061	08.002.15.451.1501.1506	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:05 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **E9D1.AF06.764C.EF2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:12:47 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **1CDC.20EB.B9FC.29DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 735
5

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032427821-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.129.002/0001-24**
Nome: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA 66465/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFHTZ4X2HQ9EU

REQUERENTE: reolon

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.129.002/0001-24

9032758476

34959

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

01737

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)0 738
6

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.129.002/0001-24
Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES EIRELI EPP
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120411171758841987

Informação obtida em 08/12/2023 10:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: Revitalização da Praça dos Pioneiros

De: Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/12/2023, 08:32

Para: Licitacao <licitacao@capanema.pr.gov.br>, Engenharia Desenvolver <projetos@desenvolver.net>

03-739

Bom dia

Segue anexo pedido do Prefeito para pintura da parede do parquinho.

--



Município de Capanema
Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp
Secretária Municipal de Planejamento

— Anexos: —

oficio Pintura das Paredes.pdf

120KB



Município de Capanema - PR

0 : 740
6

Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
em 11 de dezembro de 2023.

À
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES-EIRELI

Assunto: Modificação de projeto

Ref.: Tomada de Preços 01/2023 – Contrato 124/2023

Objeto: Revitalização da Praça dos Pioneiros

Prezado Senhor(a),

Vimos pelo presente, solicitar à **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES-EIRELI** modificação no projeto da revitalização da Praça dos Pioneiros.

O objetivo desta modificação é a pintura da parede do parquinho. Atualmente, a parede está com desenhos de grafite e pintura desgastada, solicito que seja pintada a parede inteira com a finalidade de deixar o ambiente do parquinho com pintura nova.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0 1741
B

Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
em 11 de dezembro de 2023.

À
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES-EIRELI

Assunto: Modificação de projeto

Ref.: Tomada de Preços 01/2023 – Contrato 124/2023

Objeto: Revitalização da Praça dos Pioneiros

Prezado Senhor(a),

Vimos pelo presente, solicitar à **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES-EIRELI** modificação no projeto da revitalização da Praça dos Pioneiros.

O objetivo desta modificação é a pintura da parede do parquinho. Atualmente, a parede está com desenhos de grafite e pintura desgastada, solicito que seja pintada a parede inteira com a finalidade de deixar o ambiente do parquinho com pintura nova.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realiza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, Telefone: 46.3543-3093, e-mail: rreolon@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF: 019.044.479-21 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 05/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços Eletrônico nº 1/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANÁCTADE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 123/2023, fica Aditivado o valor do Contrato nº 124/2022 em R\$ 134.481,20 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme planilhas constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página 1



Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 400/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, também já qualificados nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 400/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Suprimido do Contrato nº 400/2022 no valor de R\$ 242,01 (Duzentos e quarenta e dois reais e um centavo), de acordo com alterações em alguns itens informado no Parecer Técnico de 04/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/2012 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 252/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lotar: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total	Marcas
1	87786	AJUSTAR MANCAIS LAMINA	1,00	SERV	800,00	800,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
2	87774	CALÇO AJUSTE 73125483	20,00	JUN	35,00	700,00	PAVONI
3	87779	CHAPAS DE AÇO 1" PARA REFORÇO	1,00	JUN	250,00	250,00	VAZEM
4	87780	DESMONTAR E MONTAR GIRA CIRCULO E SUPORTE MOTOR DO GIRO	1,00	SERV	6.400,00	6.400,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
5	87783	GRAFITAR SUPORTE MOTOR GIRO E GIRA CIRCULO	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
6	87775	PARAFUSO 73128330	40,00	JUN	15,00	600,00	PAVONI
7	87778	PARAFUSO SAPATA AÇO	4,00	JUN	110,00	440,00	PBAM
8	87772	PLACA 73125480	4,00	JUN	110,00	440,00	PAVONI
9	87773	PLACA 73125481	4,00	JUN	135,00	540,00	PAVONI
10	87777	PLACA CERELAN 73125482	4,00	JUN	175,00	700,00	PAVONI
11	87782	RECUPERAR E ALINHAR GIRA CIRCULO E SUPORTE MOTOR GIRO	1,00	SERV	3.600,00	3.600,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
12	87778	SAPATA 73125488	4,00	JUN	2.100,00	8.400,00	PAVONI
13	87781	BOLDA MIG	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00	REATECH
14	87785	TROCA MANGUEIRAS HIDRÁULICA	1,00	SERV	350,00	350,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
15	87794	TROCAR MANCAIS E SUPORTE GIRA CIRCULO	1,00	SERV	900,00	900,00	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Valor Total da Contratação: R\$ 28.320,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Contratada:

NOME DO CREDOR: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04
ENDEREÇO: AV. PARANA, 1012 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-999813483 E-MAIL: mecanicaparanama@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 994/2023

Processo Dispensa Nº 55/2023
Data do Assinatura: 08/12/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VÍES E FECHO EM ZIPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO PR. abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratado:

NOME DO CREDOR: IMPRESSOS MANIA LTDA
CNPJ: 21.010.482/0001-30
ENDEREÇO: RUA TRIDENTES, 171 BAIRRO: CANABARRO
CIDADE: TEUTONIA RS CEP: 95800-000

Lotar: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	6602	PASTAS COM FECHO EM ZIPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO TAMANHO 30x35 CM COM VÍES PRETO NAS LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	2.500,00	UN	16,80	42.000,00

Valor Total da Contratação: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VÍES E FECHO EM ZIPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 995/2023

Processo Dispensa Nº 56/2023
Data do Assinatura: 08/12/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: IMPRESSOS MANIA LTDA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VÍES E FECHO EM ZIPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
Valor total: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



0 3743

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 124/2023, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação **Tomada de Preços 01/2023**.

A empresa contratada solicitou no dia 02/02/2024 uma solicitação de aditivo de prazo contratual com o protocolo sob nº de registro 243/2024.

Com o prazo de execução se encerrando no dia 05/02/2024, a empresa argumenta o pedido de dilação de prazo com em três fatores:

- Índice pluviométrico, onde o monitoramento indicou chuvas acima da média, com 40,6% de dias de chuva no mês de novembro e de 33,3% de dias de chuvas contados no mês de dezembro, com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná.
- Aditivo de serviços, onde durante a obra foi solicitado pela administração municipal alguns serviços adicionais para se manter a qualidade na entrega da obra.
- E no atraso dos fornecedores de equipamentos e serviços específicos, como os equipamentos do novo chafariz e do piso emborrachado,



0 6-744

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

apresentando documentos do pedido e contrato firmado entre as partes.

O setor de engenharia reconhece o índice pluviométrico acima das médias nos meses de novembro e dezembro, conforme citado pela empresa. Assim como serviços adicionais solicitados pela administração do município em ofícios emitidos anteriormente. Em relação ao atraso de fornecedores, solicito suporte do nosso setor jurídico para avaliar e validar os argumentos citados no processo pela contratada.

Para avaliar a situação atual da obra e avaliação dos serviços a serem executados para o término da obra, foi realizado uma vistoria técnica na obra no dia 05/02 e no dia 09/02 para levantamento dos dados.

Em seguida as fotos de alguns serviços a serem ajustados e já solicitados pelo setor de engenharia a empresa executora:



03-745

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 01 – Paver danificado com passagem de veículos pesados



Foto 02 – Falta o granito no bordo do palco

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



03-746

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 03 – Falta o granito no bordo do palco



Foto 04 – Área de acúmulo de água pluvial

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0-6 747

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 05 – Acabamento da cerâmica



Foto 06 – Acabamento da cerâmica

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Q 748

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 07 – Fundo do chafariz necessita de um acabamento liso



Foto 08 – Paver com afundamento

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



03-749

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 09 – Piso de concreto irregular

Serão necessários alguns reparos nos serviços já executados, como a regularização do piso de concreto, harmonização do piso de concreto intertravado (paver) e regularização do greide, melhoria no acabamento das cerâmicas do chafariz, regularização do piso do chafariz para recebimento de pintura, correção do palco com o bordo de granito, e correção da inclinação do parque central a fim de evitar o acúmulo de água pluvial.

E em seguida fotos da situação atual de obra, da visita realizada no dia 09/02/2024:



0 750
B

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 10 – Parque central



Foto 11 – Paver

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 751
B

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 12- Paver

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 -

Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



03:752

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

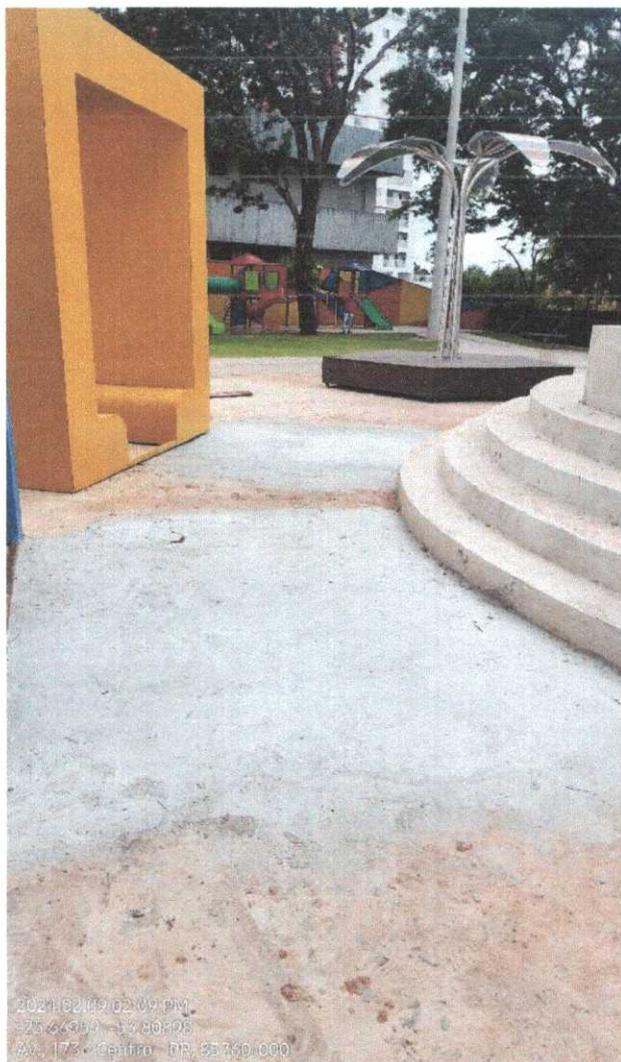


Foto 13 – Parque central

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



03753

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



2024-07-09 02:09 PM
-25.539447, -53.80929
Av. Independência, 484 - Centro - PR, 85760-000

Foto 14 – Parque central



2024-07-09 02:09 PM
-25.539447, -53.80929
Av. 173 - Centro - PR, 85760-000

Foto 15 – Parque central

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 : 754
B

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



2024-02-09 02:11 PM
-75.66933, -53.80907
R. Padre Cirilo, 1411 - Centro - PR, 85760-000

Foto 16 – Paver



2024-02-09 02:12 PM
-75.66933, -53.80916
R. Padre Cirilo, 1411 - Centro - PR, 85760-000

Foto 17 – Chafariz

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



03 755

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 18- Paver



Foto 19 - Paver

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 -

Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



08 756

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 20 – Paver



Foto 21 – Paver

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 757

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 22– Chafariz



Foto 23 – Paver

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 758
5

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 24 – Parque central



Foto 25 – Parquinho infantil

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



06759

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 26 – Palco

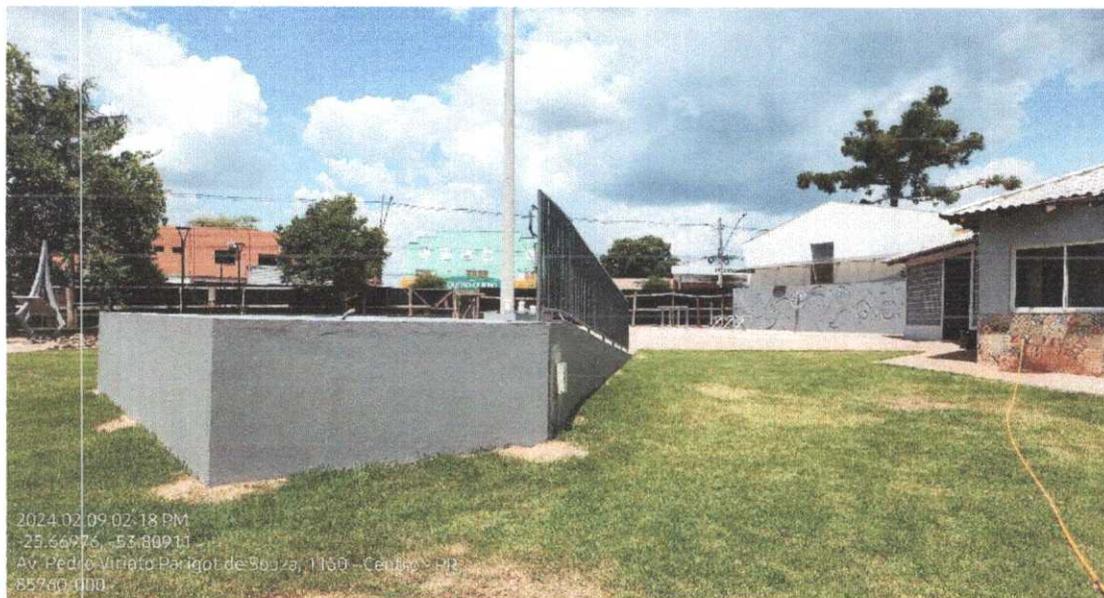


Foto 27 – Palco

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 760
6

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 28 – Academia ao livre



Foto 29 – Parque central

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



08 : 761

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 30 – Tomadas da rua coberta

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 -762
3

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 31 – Quadro de energia da rua coberta

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



05-763

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



Foto 32 – Cortinas-toldos da rua coberta

Em visita em obra, foi constatado algumas das correções solicitadas em obra, e a evolução de obra na instalação do restante dos brinquedos do parque central, tomadas e toldos da rua coberta e chafariz.

A obra está com evolução de 69,47% conforme a medição realizada no dia 12/01/2024. Porém com a instalação desses itens executados no período de 13/01 a 09/02 a porcentagem executada aumentará.

Para a finalização da obra, podemos observar alguns serviços ainda a executar como:

- Máquina de água quente, filtro de água fria (já presentes na obra, mas sem instalação),
- Equipamentos do chafariz,
- Piso de borracha,



03-764

Município de Capanema - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- Lixeiras e bancos,
- Paisagismo (flores e arbustos),
- Acabamento no banheiro,
- Acabamento e correções na obra em geral,
- Limpeza final de obra.

Como a solicitação de prazo não consta um cronograma dos serviços restantes e o prazo necessário para o término, o setor de engenharia do município prevê, considerando os reparos a serem corrigidos e os serviços restantes, um prazo aproximado de 30 dias para o término, o que pode variar expressivamente dependendo do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para sua conclusão e levando em consideração que o fornecimento de materiais dificilmente será realizado na próxima semana devido ao feriado.

Saliento a necessidade de uma análise jurídica da validação do fato em relação aos prazos devido ao atraso de fornecimento de equipamentos e materiais para o término da obra.

Capanema, 09 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 09/02/2024 17:18:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0 4765

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 27/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEINFRA

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação do prazo de execução do objeto da contratação. TP nº 1/2023. Contrato Administrativo 124/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: obra de revitalização da Praça dos Pioneiros.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. MÁ EXECUÇÃO DE PARTE DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO POR PARTE DO CONTRATADO. RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE VALORES DEVIDOS. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração do contrato administrativo mencionado alhures.

Com relação à solicitação de prorrogação do prazo de execução, constam nos autos físicos:

- a) Pedido do Contratado, firmado por procurador;
- b) Relatório do SIH;
- c) Procuração;
- d) Carteira da OAB;
- e) E-mails;
- f) Parecer do Fiscal da Contratação;
- g) Parecer contábil;
- h) Documentação de regularidade fiscal do Contratado;
- i) Solicitações de alteração do projeto pelo Prefeito;
- j) Publicação oficial;
- k) Novo parecer técnico do Fiscal da Contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).



Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias, observando-se os conhecimentos e experiências deste órgão consultivo.

Ademais, a presente análise jurídica se concentra no pedido de alteração contratual.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da prorrogação do prazo de execução

No que tange ao pedido de prorrogação do prazo de execução para a conclusão da obra, a Secretaria interessada deverá observar as seguintes disposições da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Com efeito, a prorrogação pelo prazo de 2 (dois) meses, como sugerido no primeiro parecer do Fiscal da Contratação, datado de 5 de dezembro de 2023, possui fundamento nos incisos I e II do § 1º do art. 57 transcritos alhures, visto que houve, realmente, um pedido de alteração em pequenos detalhes da obra pelo Prefeito e, também, um excesso de chuvas entre os meses de outubro e novembro.

Todavia, o prazo concedido pelo fiscal técnico se esgotou, deveras, em 5 de fevereiro de 2024.

Em contato com o Fiscal da Contratação e com representantes da empresa, fora indicados diversos problemas pontuais da obra, atrasos por parte de empresas terceirizadas, entre outras justificativas que fogem da relação contratual estabelecida entre o Município e a empresa contratada.

Diante desse fato, o Fiscal da Contratação elaborou um novo parecer técnico a respeito da obra, datado de 9/2/2024, indicando diversos problemas na obra e um prazo adicional de 30 (trinta) dias adicionais para a sua conclusão.

Nesse rumo, é oportuno observar que a prorrogação do prazo de execução da obra é permitido, sem consequências para a empresa contratada, quando estiver configurada uma das hipóteses previstas legalmente.

No âmbito do último parecer técnico, denota-se que foram identificadas diversas inconsistências na execução da obra e que o atraso na sua conclusão é relacionado, principalmente, em razão de relações entre os fornecedores do Contratado, o que não está no controle do contratante.





Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

013767
B

Dessa forma, na tentativa de resguardar o interesse público, visando à conclusão da obra e aplicando os conceitos de proporcionalidade e razoabilidade, mister a prorrogação contratual no prazo indicado pelo Fiscal, entretanto, não sem consequências.

Com efeito, colaciona-se o disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 sobre o tema:

Art. 207. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

Diante da informação de que há um valor considerável devido pela Administração e que grande parte da obra já foi executada, conforme se extrai do parecer técnico, indica-se a razoabilidade na **retenção de 20% (vinte por cento) do valor integral eventualmente devido**, para fins de resguardo da Administração, tendo em vista o comprometimento assumido pela empresa em executar as correções necessárias, permitindo-se a liberação posterior, em caso de regularização integral da obra.

Ademais, tendo em vista o recebimento de ilustrações fotográficas acerca da situação da execução dos pavers da referida obra, saltam aos olhos o desalinhamento e os defeitos claros do recorte do materiais, o que revela um defeito estético irreversível caso a obra seja recebida dessa forma.

Assim, seguem anexas as ilustrações fotográficas, com indicação das partes mal executadas, que devem ser corrigidas.

Caso não sejam corrigidas, deve o Fiscal da Contratação emitir parecer técnico específico sobre a execução dos pavers, atestando a regularidade e se responsabilizando pelas afirmações.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo do prazo de execução da obra, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do dia 5/12/2023, **desde que sejam providenciados:**

- a) Confecção e juntada aos autos do cronograma físico financeiro atualizado da obra, pelo Contratado;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

08:768

- b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia;
- e) A publicação do procedimento, na íntegra, no portal eletrônico do Município, em respeito ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

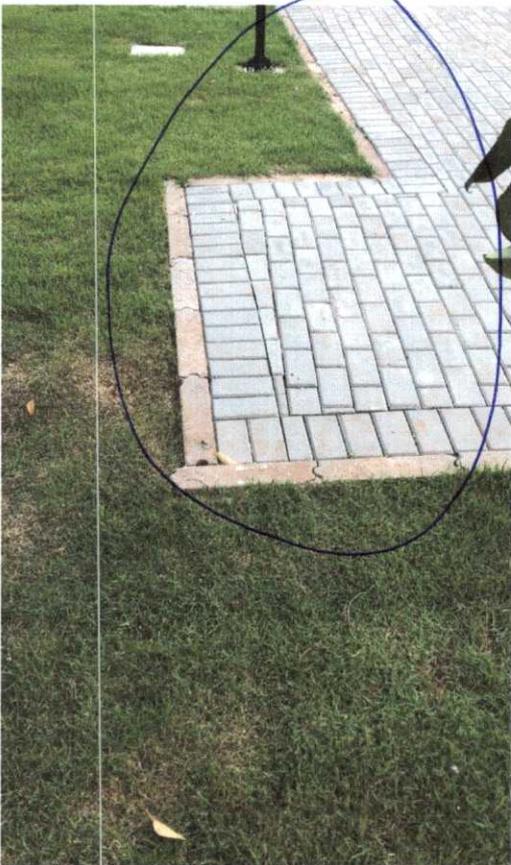
Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de fevereiro de 2024.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



02761
B



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like shape.



770
B





08:771



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like shape.



772
B





Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Certifico que notifiquei a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA do vencimento de seus contratos no mês de Abril/2024:

5321	457-1/2022	5846	10/11/2022	09/04/2024	10/11/2022	03/11/2023	652.861,72	89029 - METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	Tomada de preços	000012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE										
5538	124-1/2023	6057	05/05/2023	28/04/2024	20/05/2023	15/11/2023	1.979.827,29	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Tomada de preços	000001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE										

CONTRATAÇÃO A VENCER NO MÊS DE ABRIL DE 2024

Assinatura digitalizada por ROSELIA KRIGER BECKER

ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eju sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.05 15:56:33 -03'00'
Fossil PDF Ready Versão: 2023.3.0

Return receipt

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softlab.br>
Para: rosalia.kriger@capanema.pr.gov.br

Percebam o conteúdo de links extra dentro do e-mail.

detalhes.txt (101 bytes) Anexo certificado00012.txt (1 KB)

The original message was received at Tue, 5 Mar 2024 14:43:45 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

— The following addresses had successful delivery notifications — <planejamento.secretaria@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <mgcp@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) [expanded from: <include/lets/mail/lista-capanema>]

— Transcript of session follows — <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses <planejamento.secretaria@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <secretarias@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <administrativo@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <procuradoria@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <mgcp@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <mpenho@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <rubens@penhorubens@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <armando@penhorubens@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gustavo@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <assessoria.comunicao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:63225824968

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

TRP 01/2023

06-773

- Eng Erik ✓ parecer técnico.pdf • 22 páginas 16:29
- +55 46 9978-4698 16:26
E precisamos do salário
- Leandro Dengue 16:26
✓ obrigado
- ALEGRIA DE VIVER 16:17
Asdr: Muito lindo...
- Clientes Maria Biju 15:55
~ Maria Biju: Há modelos de óculos que si...
- Mais Barato Confecções 15:39
Mais: Tamanho 52 e 54 temos de 76,00 tamb...
- Turma das Licitações. 15:12
~ Robson Frigotto: Tudo que é lançado no Co...
- Desapeguinhos e luxinhos brechó i... 14:53
~ Aline: Alguém desapegando kit decoração ...
- Camila Pagani 14:47
Mãe compra o um vanish estou com 4 peças de ro...
- +55 46 9976-7643 14:00
📎 0:44
- TORRA ESTOQUE BAZAR NATURA/B... 13:35
Dama'97 Juliana adicionou +55 46 9925-5411
- Nadia Pregoeira 13:29
✓ Foto
- Ivani Da Rosa 13:26
Tã bom
- Rozani Ines Pozzer 13:23
Foto
- Família Becker 12:58
~ maria nunes: Video
- "FAMÍLIA" 12:55
~ maria nunes: Bom dia Deus abençoe todos ...
- Premio-Pref.Empreendedora Compr... 12:53
Acec Debora:
- Aldo 12:47
Foto
- Carlinhos Tsha 11:12
É o fim dos tempos
- +55 46 8403-6201 11:06
Foto
- Dilma 11:02
Obrigada
- Família Lourival/Santina 10:17
Adriano: <https://www.instagram.com/reel/C3...>

Eng Erik

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO.pdf
21 páginas • PDF • 2 MB

Bom dia Erik, referene a tomada de preços 01/2023 da Praça, estão pedindo novamente aditivo, estou te encaminhando para que você possa providenciar o Parecer Técnico 10:51 ✓

Bom dia Rosélia 11:01

Obrigado 11:01

09/02/2024

Mensagem opagada 16:35

Boa tarde Rosélia, do aditivo da praça 16:36

TP 01/23 16:36

ADITIVO_DE_PRAZO_2_-_TP_01.2_3_09.02.2024_assinado.pdf
22 páginas • PDF • 6 MB

17:19

Eng Erik
ADITIVO_DE_PRAZO_2_-_TP_01.23_09.02.2024_assinado.pdf • 22 páginas

Corrigindo o cabeçalho 17:19

0:50 19:04 ✓

0:18 19:06

E boas férias 19:06

Que chique 19:06

OK 20:39 ✓

HOJE

BOA TARDE 16:27 ✓

Município de Capangama - PR
Prestação de Contas
PARCELA 2/2024

RECEBEMOS: Departamento de Contabilidade - PIS/COFINS
ÁREA ADMINISTRATIVA - Livro de Contas Administrativas
IMPLANTADO EM 1990

parecer jurídico.pdf
3 páginas • PDF • 774 KB

ESTOU LHE ENCAMINHANDO O PARECER JURIDICO E O PARECER TECNICO, DA PRAÇA PARA VOCÊ PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA O SEDU DO ADITIVO 16:29 ✓

Município de Capangama - PR
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - NI 2024

parecer técnico.pdf
22 páginas • PDF • 2 MB

16:29 ✓



0 775
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

OFICIO 009/2024/SEINFRA

A/C: PARANÁCIDADE/SEDU

Projeto: 38 SEDU/PARANACIDADE

Tomada de Preços: 01/2023

Contrato: 124/2023

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE

Prezados senhores, venho por intermédio deste solicitar a substituição do Fiscal do Contrato supracitado o engenheiro civil Sr. Erik Takashi Kurogi, em virtude fim de contrato de prestação de serviço.

Indico como a fiscal substituta a engenheira civil sra. Amanda Pereira de Andrade, servidora municipal inscrita sob matrícula nº 3523-1, e CREA-RO nº 10505/D.

Em anexo encaminho a anuência da fiscal substituta.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 06 dia(s) do mês de Março de 2024.

MANUELA
SOARES
KAPP:
0861080297
3

Assinado digitalmente por MANUELA SOARES KAPP em 15/03/2024 às 09:08:07
CPF: 036174944
OUP: Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capanema
OEMIGVALDO RIBEIRO V. OLIVEIRA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OUP: 0118123100001115, CAPANEMA/PR
SOARES KAPP em 15/03/2024
Resolvi: Eu não li este documento
Localização: Sala 1080297-01
Assinado por:
Data: 2024.03.15 às 09:08:07
PDF-PCF Reader Versão: 11.2.3

Manuela Soares Kapp

Secretária(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, devidamente inscrita no CREA-RO N°10505-D e visto Paraná n°, **DECLARO** para devidos fins, que sou a responsável técnica substituta pela fiscalização do contrato n°124/2023, com o objeto de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE

**Amanda
Pereira de
Andrade** Assinado de forma
digital por Amanda
Pereira de Andrade
Dados: 2024.03.06
14:04:23 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO-10505/D
MATRÍCULA 3523-1



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

8 777

PARECER TÉCNICO 04-2024
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Capanema, 06 de março de 2024

Assunto: Parecer técnico referente a solicitação de alteração contratual, aditivo contemplando dilatação do prazo de execução da obra.

DADOS GERAIS DO CONTRATO

CONTRATO: 124/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01-2023

LEI APLICADA AO CERTAME LICITATÓRIO: 8.666/93

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS CONTENDO: CHAFARIZ; PALCO; LETREIRO; PARQUE CENTRAL COM ÁRVORES DIGITAL; PARQUE INFANTIL E ATI; ALÉM DE IMPLANTAÇÃO DE PAVERS, CANTEIROS COM FLORES E GRAMA.

EMPRESA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 07.129.002/0001-24

ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO:

CENTRO, NA CIDADE DE REALEZA/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.979.827,29

VALOR CONTRATADO HOMOLOGADO: R\$ 1.979.827,29

DESCONTO GLOBAL: 0,00 %

VALOR APÓS ADITIVO FINANCEIRO: R\$ 2.114,308,40.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2024-360 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS-05 DE NOVEMBRO 2023.

1. DADOS ESPECÍFICOS DO ADITIVO APRESENTADO

Nº DO ADITIVO: 02

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 DIAS

DECRÉSCIMO TOTAL: 0

PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DO CONTRATO ATESTADO: 36,85%

TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATUALIZADO (APÓS DILATAÇÃO): 240 dias.



0 778

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Divisão de fiscalização de obras públicas

ENCERRAMENTO DO PRAZO APÓS DILATAÇÃO: 09/06/2024- 240 DIAS

2. DAS PRORROGAÇÕES PRAZO- ENQUADRAMENTO LEGAL

Em alguns casos, surge para a Administração a necessidade de proceder alterações no objeto da contratação, que implicam em prorrogação dos prazos de execução inicialmente previsto no contratado. Estes deverão atender aos critérios previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe o seguinte:

Art. 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, nos seguintes casos:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Nesse sentido, observo que a contratada se manifestou favorável ao aditivo de prazo.

3. DA ANÁLISE PRÉVIA

Importa registrar que o aditivo de prorrogação de prazo de execução, ao contrato 124/2023, é de interesse da Administração, pois não haverá prejuízo na manutenção do desconto ofertado, bem como não acarretará impacto negativo na eficiência do objeto, e não altera outros itens contratuais.

A dilatação concede a possibilidade de conclusão satisfatória do objeto, uma vez que a contratada terá prazo para efetuar as devidas correções a suas expensas, conforme cláusula contratual. Não implicará em ônus financeiro a administração, uma vez que não se trata de um aditivo financeiro e não altera os outros itens contratuais.

Considerando a possibilidade de manutenção da compatibilidade do preço final da obra com o de mercado sem ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro negativo contra a contratada. Em exame deste pretense aditivo de prorrogação de prazo, verificamos que este não é o caso, haja vista que a contratada solicitou a prorrogação manifestando seu interesse em manter o contrato e a conclusão do objeto.

4. DOS FATOS

Considerando o parecer do fiscal anterior s.r. Erik Takashi Kurogi, com as devidas justificativas apresentadas pela contratada, bem como as patologias apontadas as quais necessitam de correção, conforme anexo.

Esta fiscalização também identificou falhas passíveis de correção já apontadas anteriormente, e em outros serviços executados desde o último parecer, sendo fatores que implicam diretamente no prazo de execução da obra.



05-7774

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

Considerando todas as etapas deste processo e as demandas dos demais setores envolvidos, na tramitação deste.

Considerando o parecer emitido pelo s.r. Supervisor do Paranacidade Lucas de Oliveira, emitido dentro do portal dos municípios, conforme abaixo:

PORTAL DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL PLANO DIRETOR MUNICIPAL PROJETO TÉCNICO MUNICIPAL AGENDA 2030 - ODS CENTRAL DE AJUDA AMANDA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Documentação específica para solicitação de aditivo para ser analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.
Para verificar as informações das medições desse lote clique aqui.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Após todos os documentos serem recebidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do processo.

STATUS

- I) Criado: Solicitação de aditivo iniciada, será analisada pelo PARANACIDADE quanto ao seu tipo e documentos necessários.
- II) Envio da Documentação de Solicitação de Aditivo: Solicitação em que é preciso apresentar os documentos listados e realizar as correções quando solicitado.
- III) Solicitação em Análise Técnica/Jurídica: Documentação encaminhada para análise técnica e jurídica do PARANACIDADE.
- IV) Análise Pendente: Solicitação com análise técnica e jurídica concluída, podendo ser solicitados novos documentos para a sua conclusão.
- V) Aguardando Complementação do Município: Solicitação que aguarda complementação da documentação ou informação pelo município.
- VI) Análise Favorável: Solicitação com análise finalizada.
- VII) Cancelado: Solicitação cancelada.

INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.

MUNICÍPIO	Capanema ERFBO
PROJETO	Nº 38 Lote Nº 1 PRAÇA
PROGRAMA	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS
ADITIVO	Prorrogação do Prazo de Execução, Suspensão e Retomada de Obra
STATUS	Envio da Documentação de Solicitação de Aditivo
REVISOR TEC.	Lucas de Oliveira
REVISOR JUR.	Não associado

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	ANÁLISE
Pedido da Empresa/Município <small>Solicitação da empresa</small>	RECEBIDO <small>Última atualização:</small> 28/02/2024 12:04:44
Parecer Técnico do Município <small>Parecer técnico do município</small>	RECUSADO <small>Última atualização:</small> 28/02/2024 15:53:37
OBSERVAÇÕES 28/02/2024 15:53:37 - Lucas de Oliveira O prazo de execução se encerrou em 05/11, o aditivo de 30 dias solicitados não será suficiente para conclusão da obra tendo em vista que hoje já é dia 28/02, favor solicitar um prazo maior, no mínimo 120 dias para execução e vigência.	
Parecer Jurídico do Município <small>Parecer jurídico</small>	RECUSADO <small>Última atualização:</small> 28/02/2024 12:06:14
Cronograma atualizado <small>Cronograma atualizado</small>	RECEBIDO <small>Última atualização:</small> 28/02/2024 12:06:37

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA
Nenhuma documentação a ser enviada

[Voltar](#) [Editar](#)

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar
 AHD - 80540-280 - Curitiba - Paraná
 Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE - PARANA INTERATIVO - Governo do Paraná - Termos de uso - Guia



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Divisão de fiscalização de obras públicas

Considerando que esta fiscalização já está realizando as tratativas referente correções necessárias para garantia da eficiência da obra com a contratada;

Considerando a necessidade de prazo não só para execução física da obra, mas também a questão burocrática da tramitação do processo entre os setores envolvidos, como na administração municipal, assim como no Paranacidade.

4.1 Documentação analisada:

A solicitação da contratada e justificativas da contratada;

O parecer técnico da fiscalização;

A medição criada em 24/01/2024 no portal dos municípios;

O parecer jurídico do município;

O parecer técnico do supervisor do Paranacidade;

E demais peças técnicas do processo.

4.2 Da situação atual da obra

Apesar de todas as adversidades ocorridas na obra sejam estas causadas por falhas da contratada, ou por razões climáticas, a obra atualmente continua sendo executada, atendendo as demais imposições do contrato celebrado entre as partes.

Sendo o atraso resultado de uma equação constituída dos elementos acima apresentados no parecer e as demais tramitações do processo anteriormente.

Abaixo segue tabela demonstrado em resumo a evolução atual do contrato, devidamente atestada no portal dos municípios:

RESUMO DA EVOLUÇÃO FÍSICA- FINANCEIRA DO CONTRATO ATÉ 3ª MEDIÇÃO		
EVOLUÇÃO	R\$	TOTAL (%)
VALOR GLOBAL (A)	R\$ 1.979.827,29	100%
ACUMULADO E ATESTADO (B)	R\$ 729.554,86	36,85%
ACUMULADO PREVISTO	R\$ 850.929,77	42,98%
SALDO DO CONTRATO (C=A-B)	R\$ 1.250.272,43	63,15%

Entretanto na data de 24/01/2024 foi anexada a 4ª medição pelo fiscal da obra no portal dos municípios:

RESUMO DA EVOLUÇÃO FÍSICA- FINANCEIRA DO CONTRATO ATÉ 4ª MEDIÇÃO		
EVOLUÇÃO	R\$	TOTAL (%)
VALOR GLOBAL (A)	R\$ 1.979.827,29	100%
ACUMULADO E ATESTADO (B)	R\$ 1.375.443,39	69,47%
ACUMULADO PREVISTO	R\$ 1.304.508,20	65,89%
SALDO DO CONTRATO (C=A-B)	R\$ 604.383,90	30,53%



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

0 5 781

Como demonstrado acima a empresa neste período, estava com seu cronograma adiantada, não ocorrendo a medição devido ao prazo de execução estar vencido desde 05/11/2023.

Considerando que na vistoria realizada na data de 04/03/2023 foi identificada que a obra apesar das falhas corrigíveis, encontra-se em execução atingindo um percentual de cerca de 70% do cronograma de execução.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

Salienta-se que esta análise se fundamenta unicamente nos aspectos técnicos levantados pela fiscalização.

Considerando os fatores climáticos e demais imprevisões ocorridas durante a execução do objeto.

Considerando que os serviços estão sendo finalizados, suas atividades sucessoras e correções necessárias serão retomadas, através da dilatação de prazo.

Apesar de todas as adversidades ocorridas durante a execução da obra sejam estas causadas por falhas da contratada, ou por razões climáticas, a obra atualmente continua sendo executada, e a contratada através de seus responsáveis manifesta interesse em realizar as correções necessárias para garantir a eficiência do objeto, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos em contrato celebrado entre as partes.

Considerando o estágio de desenvolvimento da obra, imbuídos dos princípios da economicidade e da continuidade administrativa, pois já se têm um contrato firmado /definido, cujas cláusulas preveem os quantitativos dos serviços necessários com valores estipulados, precedidos do devido processo legal de contratação.



Município de Capanema - PR
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Divisão de fiscalização de obras públicas
6. DO NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CONSTRUÇÃO CIVIL														
Município: CAPANEMA		SAM	38		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio	Repasse do Concedente	1.879.827,29	100,00%
Projeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA		LOTE nº	1		Data		Data		22/11/2023		nº	Contrapartida do Proponente	134.881,20	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
												Valor Total	2.114.308,49	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)							TOTAL	ITEM (R\$)	TOTAL	% S	
ITEM		6	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL				
	Data Inicio		01/12/23	01/12/23	01/12/23	01/12/23	01/12/23	01/12/23	01/12/23	10/12/23				
	Data Fim		01/12/23	01/12/23	02/12/23	03/12/23	04/12/23	05/12/23	06/12/23					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 150.687,23						R\$ 7.703,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 158.390,42	R\$ 155.590,42	7,26	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 72.574,22	R\$ 1.018,70	R\$ 4.044,74	R\$ 2.085,13						R\$ 80.618,79	R\$ 80.618,79	3,83	
3	ESTRUTURAS	R\$ 77.763,54	R\$ 7.470,33	R\$ 2.116,41				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 82.350,28	R\$ 82.350,28	3,89	
4	ALVENARIA, DIVISÓRIOS, Muros e Fechos	R\$ 7.633,92	R\$ 30.871,64	R\$ 8.820,47	R\$ 8.820,47	R\$ 8.820,47	R\$ 24.331,67	R\$ 882,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.204,68	R\$ 88.204,68	4,17	
5	COBERTURA	R\$ -	R\$ 1.014,58	R\$ 1.014,58	R\$ 1.014,58	R\$ 107,19	R\$ 1.571,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.613,33	R\$ 5.613,33	0,24	
6	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPALHOS	R\$ -	R\$ 2.323,97	R\$ 1.162,94	R\$ 1.744,21	R\$ 1.162,94	R\$ 2.116,41	R\$ -	R\$ 116,29	R\$ 11,63	R\$ 11.828,83	R\$ 11.828,83	0,53	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 107.243,01	R\$ 11.917,86	R\$ 9.911,75	R\$ 11.918,10	R\$ 11.904,45	R\$ 39.726,99	R\$ 1.986,33	R\$ 1.986,33	R\$ 198,63	R\$ 198.614,93	R\$ 198.614,93	9,39	
9	INSTAL. HIDROSANTÁRIAS, GAS, GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.121,00	R\$ 7.121,00	R\$ 7.121,00	R\$ 7.121,00	R\$ 5.697,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.062,07	R\$ 28.486,30	1,35	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, SUPERFICIALIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 258.730,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.848,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 291.579,14	R\$ 291.579,14	13,80	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARAGUÁS E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 13.176,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.652,27	R\$ 24.478,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.306,68	R\$ 41.306,68	1,95	
12	DIVERSOS (GRUPOZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 41.494,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.337,65	R\$ 506.025,89	R\$ 202.410,34	R\$ 9.108,47	R\$ 841.379,49	R\$ 841.379,49	39,89	
TOTAIS		TOTAIS											2.114.308,49	100,00%
CONTRATADA:						CONTRATANTE:								
EDUARDO FELIPE REOLON CREA: 178284-D ENGENHEIRO CIVIL						AMANDA PEREIRA DE ANDRADE AMANDA PEREIRA DE ANDRADE CREA-RO 10505 D ENG CIVIL MUNICIPAL FISCAL TEC. CONTRATO								
						AMÉRICO BELLE PREFEITO MUNICIPAL CAPANEMA-PR GESTOR DO CONTRATO								

06782



03-783

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

7. CONCLUSÃO

Conforme exarado, embasada nos princípios da economicidade/vantajosidade, da supremacia do interesse público, em dar continuidade no contrato vigente, para que haja a entrega desse empreendimento a população

Por ser de interesse da CONTRATANTE de que a obra seja concluída dentro das condições técnicas adequadas, esta fiscalização técnica se **MANIFESTA FAVORAVELMENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, uma vez que a obra continua em execução, mesmo com prazo de execução vencido.

Obtendo-se como novo prazo de execução a data limite para encerramento 09/06/2024- 240 dias, contados a partir de 06/11/2023.

Sugerimos que o prazo de vigência contratual seja na data limite de 05/09/2024, para que seja encerrado todo o processo burocrático da obra.

A constituição do prazo sugerido será destinada a uma parcela de 30 dias para término da execução e correções expressivas dos serviços contratados, conforme já apontadas anteriormente.

Importa registrar que os últimos 60 dias do prazo sugerido serão destinados as **PEQUENAS** correções de falhas técnicas e construtivas da execução, limpeza e demais trâmites do processo de encerramento.

Salientamos que os prazos indicados são para que não exista a necessidade de outras prorrogações, sendo possível que o recebimento do objeto seja realizado antes do final do prazo indicado.

8. DAS SOLICITAÇÕES

Isto posto, solicito a Comissão Permanente de licitações que encaminhe o PA aos demais setores envolvidos no processo, a fim de que se manifeste quanto a matéria, caso o provimento seja favorável retorne o processo a este setor acompanhado de:

- ✓ Parecer Jurídico
- ✓ Termo aditivo celebrado entre as partes
- ✓ Publicação do termo aditivo

Para que seja possível proceder a continuidade da execução do contrato, bem como sua evolução junto ao PARANACIDADE.

Em anexo encaminho a documentação que gerou este parecer.

São essas as conclusões que submeto à consideração superior

Amanda Pereira de
Andrade

Assinado de forma digital por
Amanda Pereira de Andrade
Dados: 2024.03.07 11:19:33 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10505/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município		SAM	38	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasso do Concedente		1.979.827,29	100,00%
Projeto:		LOTE nº	1	Data	Data	Data	Data	Data	22/11/2023	nº		Contrapartida do Proponente		134.481,20	
Quantidade:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Valor Total		2.114.306,49	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)										TOTAL	% S/	
ITEM		6	MECIDOS ATÉ A MEDIÇÃO 03	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL	ITEM (R\$)	TOTAL		
	Data Início			6/11/23	7/12/23	7/1/24	7/2/24	9/3/24	9/4/24	10/5/24					
	Data Fim			6/12/23	6/1/24	6/2/24	8/3/24	8/4/24	9/5/24	9/6/24					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		98,24%					1,76%			100,00%	R\$ 153.590,42	7,26		
			R\$ 150.887,23					R\$ 2.703,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 153.590,42				
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		89,67%	2,00%	5,80%	3,33%					100,00%	R\$ 80.934,78	3,83		
			R\$ 72.574,23	R\$ 1.618,70	R\$ 4.846,74	R\$ 2.695,13					R\$ 80.934,78				
3	ESTRUTURAS		94,43%	3,00%	2,57%						100,00%	R\$ 82.350,46	3,89		
			R\$ 77.763,54	R\$ 2.470,51	R\$ 2.116,41			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 82.350,46				
4	ALVENARIA, DIVISÓRIOS, Muros e Fechos		6,41%	35%	10%	10%	10%	28%	1,00%		100,00%	R\$ 88.104,68	4,17		
			R\$ 5.653,92	R\$ 30.871,64	R\$ 8.820,47	R\$ 8.820,47	R\$ 8.820,47	R\$ 24.335,67	R\$ 882,05	R\$ -	R\$ 88.104,68				
5	COBERTURA			20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	30,00%			100,00%	R\$ 5.071,88	0,24		
			R\$ -	R\$ 1.014,38	R\$ 1.014,38	R\$ 1.014,38	R\$ 507,19	R\$ 1.521,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.071,88				
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS			20%	10%	15%	10%	44%		1%	100,00%	R\$ 11.628,35	0,55		
			R\$ -	R\$ 2.325,67	R\$ 1.162,84	R\$ 1.744,25	R\$ 1.162,84	R\$ 5.116,47	R\$ -	R\$ 116,28	R\$ 11.628,35				
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		53,95%	6,01%	5,00%	6,00%	7,00%	20,00%	1%	1%	100,00%	R\$ 198.634,95	9,39		
			R\$ 107.243,01	R\$ 11.937,96	R\$ 9.931,75	R\$ 11.918,10	R\$ 13.904,45	R\$ 39.726,99	R\$ 1.986,35	R\$ 1.986,35	R\$ 198.634,95				
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS				25,00%	25,00%	25,00%	20,00%			95,00%	R\$ 28.486,39	1,35		
			R\$ -	R\$ -	R\$ 7.121,60	R\$ 7.121,60	R\$ 7.121,60	R\$ 5.697,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.662,07				
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		44,56%					55,44%			100,00%	R\$ 580.723,41	27,47		
			R\$ 258.770,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 321.953,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 580.723,41				
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		36,74%				4,0%	59,26%			100,00%	R\$ 41.306,68	1,95		
			R\$ 15.176,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.652,27	R\$ 24.478,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.306,68				
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		4,92%				10,0%	60,0%	24,0%	1,08%	100,00%	R\$ 843.376,49	39,89		
			R\$ 41.494,12				R\$ 84.337,65	R\$ 506.925,89	R\$ 202.410,36	R\$ 9.108,47	R\$ 843.376,49				
TOTAIS		TOTAIS												2.114.306,49	100,00

<p>CONTRATADA:</p> <p style="text-align: center;">EDUARDO FELIPE REOLON CREA: 176264D ENGENHEIRO CIVIL</p>	<p>CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;">AMANDA PEREIRA DE ANDRADE CREA-RO 10505 D ENG CIVIL MUNICIPAL FISCAL TEC. CONTRATO</p>
<p style="text-align: center;">FERNANDO RICARD REOLON CPF: 048.044.479-21 SOCIO-ADMINISTRADOR</p>	<p style="text-align: center;">AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL CAPANEMA-PR GESTOR DO CONTRATO</p>

05-2024



785
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 52/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEINFRA

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação do prazo de execução do objeto da contratação. TP nº 1/2023. Contrato Administrativo 124/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: obra de revitalização da Praça dos Pioneiros.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA. MÁ EXECUÇÃO DE PARTE DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO POR PARTE DO CONTRATADO. RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE VALORES DEVIDOS OU REALIZAÇÃO DE NOVA MEDIÇÃO. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual.

Após o Parecer Jurídico nº 27/2024 foram juntados os seguintes documentos:

- a) Certidão da Chefe do Departamento de Contratações Públicas;
- b) Print da conversa pelo aplicativo WhatsApp;
- c) Comunicação de alteração do Fiscal da Contratação;
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- e) Parecer técnico da nova Fiscal da Contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete à PGM, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias, observando-se os conhecimentos e experiências deste órgão consultivo, além dos fatos e informações existentes sobre o tema.

Ademais, a presente análise jurídica concentra-se no pedido de alteração contratual.



0 - 786
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da prorrogação do prazo de execução

No que tange ao pedido de prorrogação do prazo de execução para a conclusão da obra, a Secretaria interessada deverá observar as seguintes disposições da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Com efeito, a prorrogação pelo prazo de 2 (dois) meses, como sugerido no primeiro parecer do Fiscal da Contratação, datado de 5 de dezembro de 2023, possui fundamento nos incisos I e II do § 1º do art. 57 transcritos alhures, visto que houve, realmente, um pedido de alteração em pequenos detalhes da obra pelo Prefeito e, também, um excesso de chuvas entre os meses de outubro e novembro.

Todavia, o prazo concedido pelo fiscal técnico se esgotou, de fato, em 5 de fevereiro de 2024.

Em contato com o Fiscal da Contratação e com representantes da empresa, foram indicados diversos problemas pontuais da obra, atrasos por parte de empresas terceirizadas, entre outras justificativas que fogem da relação contratual estabelecida entre o Município e a empresa contratada.

Diante desse fato, o Fiscal da Contratação elaborou um novo parecer técnico a respeito da obra, datado de 9/2/2024, indicando diversos problemas na obra e um prazo de 30 (trinta) dias adicionais para a sua conclusão.

Considerando o andamento da obra, o representante do ParanáCidade indicou a insuficiência do prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 5/12/2023 para a conclusão da obra.

Em razão disso, fora elaborado o Parecer Técnico nº 4/2024, pela Engenheira Amanda Pereira de Andrade, nesta data de 7/3/2024, no qual qual indicou a prorrogação do prazo de execução da obra por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia 6/11/2023, além do elastecimento do prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, apresentando as justificativas e o novo cronograma físico-financeiro da obra.

Pois bem.

Como indicado no último Parecer Jurídico acostado aos autos, a prorrogação do prazo de execução da obra é permitido, **sem consequências para a empresa contratada**, quando estiver configurada uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei de regência.

Há elementos concretos para identificar que uma parcela do prazo de execução foi comprometida pelas condições climáticas severas que atingiram o Município de Capanema, entretanto, pela documentação acostada aos autos, além dos fatos e informações repassados à PGM, é possível observar que a obra contém diversas inconsistências em sua execução, seja no âmbito da sua qualidade, seja na



Q = 787

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

quantidade de colaboradores do Contratado, seja em razão do atraso por parte dos fornecedores do Contratado, o que não está no controle do contratante. Tudo isso, portanto, vem comprometendo, claramente, a conclusão da obra.

Além disso, há informações robustas acerca de diversas inconsistências na execução da obra, apontadas tanto no parecer técnico do Fiscal da Contratação anterior, quanto no Parecer Jurídico nº 27/2024.

Dessa forma, diante dos fatos, há que se averiguar uma solução para resguardar o interesse público, visando à conclusão da obra e aplicando os conceitos de proporcionalidade e razoabilidade, o que não afasta a eventual responsabilização do Contratado, na forma da Lei.

Com efeito, a solução encontrada, em diálogo realizado entre a PGM e a SEINFRA, foi a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, na forma contida no parecer técnico da nova Fiscal da Contratação, juntamente com o cronograma físico-financeiro atualizado da obra, concedendo-se prazos exequíveis para a conclusão dos serviços.

Por outro lado, como consignado no Parecer Jurídico nº 27/2024, faz-se necessária a prorrogação dos prazos, entretanto, não sem consequências.

Nesse diapasão, repise-se a fundamentação do trazida no aludido Parecer Jurídico, devendo-se observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022. Vejamos.

Art. 207. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

Diante da informação de que há um valor considerável devido pela Administração e que grande parte da obra já foi executada, conforme se extrai do parecer técnico, indica-se a razoabilidade na **retenção de 20% (vinte por cento) do valor integral eventualmente devido**, para fins de resguardo da Administração, tendo em vista o comprometimento assumido pela empresa em executar as correções necessárias, permitindo-se a liberação posterior, em caso de regularização integral da obra.

Por outro lado, também é possível outra solução, a realização de uma nova medição minuciosa, indicando expressamente o que foi concluído adequadamente e o que deve ser corrigido, permitindo-se, deveras, o pagamento do que foi executado conforme o projeto e as normas técnicas aplicáveis.

Por seu turno, reitera-se o disposto no Parecer Jurídico nº 27/2024 acerca da execução dos calçamentos em paver da revitalização da praça, tendo em vista o recebimento de ilustrações fotográficas acerca da situação da execução, em que saltam aos olhos o desalinhamento e os defeitos claros do recorte do materiais, revelando um defeito estético irreversível caso a obra seja recebida dessa forma.

Caso não sejam corrigidas tais inconsistências pela empresa Contratada, deve a Fiscal da Contratação emitir parecer técnico específico sobre a execução dos calçamentos em paver, atestando a regularidade e se responsabilizando pelas afirmações.



03:784

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

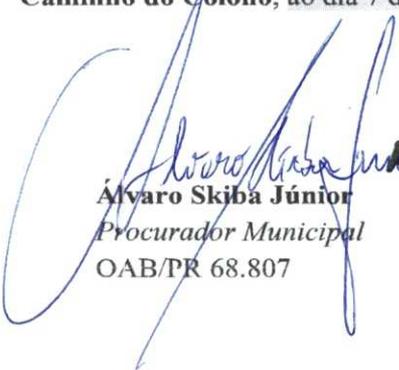
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo do **prazo de execução da obra**, pelo prazo de **7 (sete) meses**, contado a partir do dia 6/11/2023, e o **prazo de vigência do contrato**, pelo prazo de **4 (quatro) meses**, contado a partir do dia 6/5/2024, **desde que** observada a **retenção de valores devidos ou de realização de nova medição**, na forma indicada alhures, bem como sejam providenciados:

- a) A Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) A utilização da minuta do termo aditivo anexa a este parecer;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia;
- d) A publicação do procedimento, na íntegra, no portal eletrônico do Município, em respeito ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de março de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



minuta

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 6/5/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada



CERTIDÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 1/2023, Contrato Administrativo nº 124/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE. Certifico que o Procurador se equivocou na data de Vigência do Contrato deve ser de 28/04/2024 e não 06/05/2024.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Tomada de Preços nº 01/2023 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE. Acato o Parecer Jurídico nº 52/2024 pelo aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 7 dia(s) do mês de março de 2024

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.07 08:18:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

06792

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI., CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 28/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 08:14:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA:07129002001240124
Assinado de forma digital por FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA:07129002000124
Dados: 2024.03.11 10:51:15 -03'00'

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada



08.793

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação

modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 6/5/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES
- EIRELI
Contratada



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do dia 08/03/2024, página 02 Edição 1395 A

Onde Lia-se:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI., CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 6/5/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

Leia-se:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI., CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato



Município de Capanema – PR

administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 28/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dia 11 de março de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

0 796

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 28/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dia 8 de março de 2024.

FERNANDO
RICARDO REOLON
CONSTRUCOES
LTDA:0712900200
0124

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RICARDO REOLON
CONSTRUCOES
LTDA:07129002000124
Dados: 2024.03.11
10:51:15 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada



797

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do dia 08/03/2024, página 02 Edição 1395
A

Onde Lia-se:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI., CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 6/5/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada
Parque Caminho do Colono, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES
- EIRELI
Contratada

Leia-se:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI., CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 28/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição pormenorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessite de



B-798

correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dia 8 de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES
EIRELI
Contratada

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dia 11 de março de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

AVISO DE SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Pregoeira/Agente de Contratação, torna público que suspenderá o Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 459.338,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Fica Suspenso o Pregão Eletrônico nº 11/20245 para Readequação do Termo de Referência.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL PSS 02/2024.

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 02/2024, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
1º	Mariene Quevedo Gebing	13/03/2024 - 09:30 horas
2º	Jheferson Mikael Neves	13/03/2024 - 10:00 horas
3º	Greici Tias de Laru	13/03/2024 - 10:30 horas

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 02/2024, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Capanema, 11 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: "Nomeia o presidente e vice-presidente do CMDI para o mandato de março/2024 a março de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema CMDI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1090/2006, em o reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2024 na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Rua Antônio Niehus, 670 centro de Capanema-PR.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDI, para o mandato MARÇO 2024 A MARÇO DE 2026"

I- Presidente: DORVALINA PIETROBON e
Vice-Presidente: SOLANGE MATHIAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 11 de março de 2024.

Dorvalina Pietrobon
Presidente do Conselho Municipal Direitos do Idoso de Capanema

RESOLUÇÃO 02/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2024-2027) do município de Capanema/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema CMDI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1090/2006, em o reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2024 na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Rua Antônio Niehus, 670 centro de Capanema-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2024-2027) do município de Capanema/PR.

Art. 2º - o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2024-2027) do município de Capanema PR, terá vigência até 11 de março de 2027

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.



ENDIVIDAMENTO E INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR CAEM EM FEVEREIRO

O percentual de famílias com dívidas atrasadas, a chamada inadimplência, caiu e atingiu 28,1% em fevereiro. É a quinta redução seguida desde setembro de 2023, quando o indicador estava em 30,2%, e o menor nível desde março de 2022 (27,8%). Os dados fazem parte da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

A proporção de famílias endividadas mas não necessariamente inadimplentes também recuou, alcançando 77,9% em fevereiro. Em janeiro, era de 78,1%. Na comparação anual, a redução é ainda maior, contra os 78,3% de fevereiro de 2023.

De acordo com a CNC, a redução anual na proporção de endividados foi puxada pelas mulheres. Enquan-

to os homens mantiveram o patamar de 77,2% entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024, as mulheres reduziram o indicador de 79,5% para 78,8%. Na comparação entre janeiro e fevereiro, a regressão foi de 0,2 ponto percentual.

"Isso é um sinal positivo, mostrando uma melhora do planejamento financeiro e do orçamento das famílias lideradas por mulheres, mostrando que as mulheres vêm se preparando para voltar para o mercado de consumo em 2024", avalia o economista-chefe da CNC, Felipe Tavares.

Projeção

Apesar de sempre haver preocupação com o alto nível de endividamento das famílias, a CNC destaca que "o crédito funciona como um incentivador do consumo, sendo uma renda a mais que pode ser utilizada pela população".



Porém, faz a ressalva de que "no momento em que as famílias não conseguem arcar com o pagamento de suas dívidas, o alto endividamento passa a ter viés negativo, o que não é percebido no momento".

Projeções da CNC apontam que o nível de endividamento deve crescer nos próximos meses, chegan-

do a 79,9% em dezembro de 2024. Já a proporção de famílias inadimplentes deve manter trajetória de queda, fechando o ano em 27,3%.

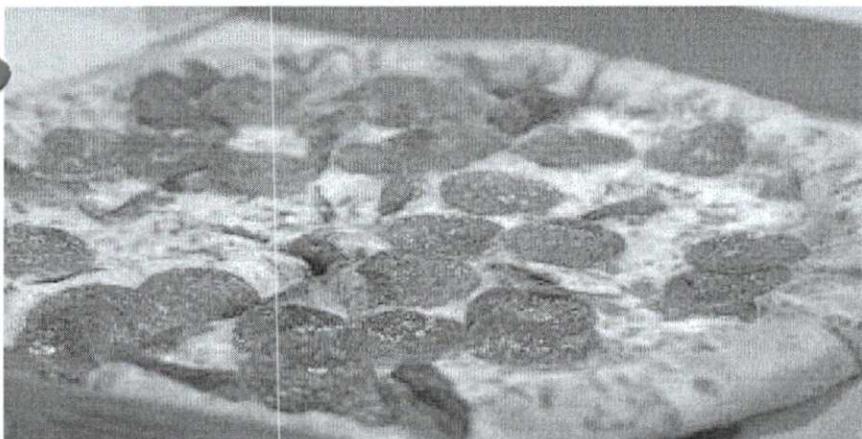
Tipo de dívida

A pesquisa mostra que a principal modalidade de dívida das famílias é o cartão de crédito (86,9%), seguidos por carnês (15,8%), cré-

dito pessoal (9,9%), financiamento da casa (8,7%) e do carro (8,6%) e crédito consignado (6%).

O tempo médio de comprometimento do orçamento é de sete meses; e o de atraso, 63,6 dias. De acordo com a CNC, as famílias brasileiras terminaram fevereiro com 30,4% da renda comprometida com dívidas.

BRASILEIROS COMEM MAIS PIZZA EM CASA



As pizzarias têm ganhado espaço dentro do foodservice (categoria de serviços que preparam refeições fora de casa). Prova disso é que sua importância para os brasileiros saltou de 12% em 2022, para 17% no ano seguinte. É o que aponta o Consumer Insights 2023, estudo produzido pela Kantar, líder em dados, insights e consultoria. Como consequên-

cia dessa ascensão, também cresceram as solicitações via delivery. Os pedidos de forma eletrônica são realizados, principalmente, pela Geração Z (alta de 31% na comparação entre 2022 e 2023 para os jovens de 18 a 29 anos) e via WhatsApp (crescimento de 5% no período). Por outro lado, as redondas ainda têm custo maior nessa modalidade (11% mais caro

via delivery, se comparado com todas as formas de pedido de Pizzas). Também é válido ressaltar que as pizzas se destacam na modalidade de fast food. Trata-se do segundo tipo de produto que mais contribuiu positivamente em volume, com alta de 2,8% ao confrontar 2022 com 2023, perdendo apenas para os sanduíches e hambúrgueres (+5%).



Município de Capaneia - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEIA e a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 124/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, contado a partir de 6/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 124/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir de 28/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado fica ciente da retenção de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente devido pelos serviços já executados, ainda pendentes de pagamento, ou cientes da realização de nova medição por menorizada pela Fiscal da Contratação, para atestar tudo o que já fora executado adequadamente e que não necessita de correções, permitindo-se o recebimento e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capaneia, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Camilho do Colono, ao(s) dia 8 de março de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 08:27
Para: 'Amanda Engenharia - PM Capanema-PR'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024- PARA LANÇAMENTO NO SEDU/PARANACIDADE
Anexos: 2º ADITIVO.pdf; PARECER JURÍDICO E CERTIDÃO.pdf; PUBLICAÇÕES.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 08:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Wed, 13 Mar 2024 08:26:56 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

- 🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Licitações - Sudoeste/PR 08:23
~ Cleiton Gaspar: Obrigadol 🙏
 - Amanda Engenharia 08:22
✓ PUBLICAÇÕES.pdf • 12 páginas
 - ALEGRIA DE VIVER 08:20
Ivone: ESCOLHAS "Em meio aos desafios da v...
 - Turma das Licitações. 08:11
~ Thais Tomadon: obrigada Nádial
 - +55 46 9912-1436 08:08
✓ 0:19
 - Camila Pagani 08:06
Reagiu com 🙌 a: "Foto"
 - Divulgação de eventos 08:04
Acec Debora: Foto
 - Família Becker 07:51
~ Aley Nene: Foto
 - Barbara Ilkio 07:51
✓ Fica tranquila
 - Viagem Aparecida 07:15
+55 46 92000-8537: Foto
 - Família Lourival/Santina 07:06
Fabrica: Agora o colchão é dela pq não para m...
 - Licitação Secretários 00:09
Dr: Foto
 - Desapeguinhos e luxinhos brechó ... Ontem
+55 46 9907-8113 entrou usando um link de ...
 - Fabiana Schulz Ontem
✓ 0:20
 - Camila Vaga Ontem
✓ 0:03
 - Carlinhos Tsha Ontem
✓ que lindos
 - Grupo Vip- 1º mão Ontem
~ Colussi Fashion Store: Olá pessoal, estamos c...
 - Colussi Fashion Store Ontem
~ Colussi Fashion Store: Olá pessoal, estamos c...
 - IGAM +55 46 9124-1012 Ontem
Não estou conseguindo ligação no fixo.
 - Dr Alvaro Ontem
Certidão Negativa Federal - Inova Cities.pdf • 1 ...
 - Clientes Maria Biju Ontem
~ Maria Biju: Lenços de cetim e suas inúmer...
 - Grupo compras Ontem
✓ Você: Boa tarde. o pregão de CONTRATAÇÃO...

Amanda Engenharia

Pode ser na segunda de manhã? 14:43

pode 15:04 ✓
tá de resaca 09:30 802

Tô mesmo 15:06

Kkkkkk 15:06



Ervas amazônicas para cura da resaca 15:07

SEGUNDA-FEIRA

Amiga 09:26

quando mandar os doc da praça avisa aqui p mim, pvf 09:26

bjo 09:26

sim 10:43 ✓

eu fiz e publiquei assim que sair as publicações eu te encaminho para lançar no SEDU 10:43 ✓

BLZ 10:43

HOJE



Município de Capão de Leão - PR
2º Edital de Licitação nº 00001/2023 para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto executivo e projeto de execução para a obra de construção de uma casa de cultura em Capão de Leão - Paraná.

2º ADITIVO.pdf
1 página • PDF • 745 KB

AMANDA ESSES SÃO OS DOCUMENTOS DA PRAÇA PARA VOCÊ ANEXAR NO SEDU/PARANACIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 08:22 ✓



Município de Capão de Leão - PR
Promoção de Licitação nº 00001/2023

PARECER JURÍDICO E CERTIDÃO.pdf
12 páginas • PDF • 4 MB

08:22 ✓

EXPLORANTE

PUBLICAÇÕES.pdf
12 páginas • PDF • 8 MB

08:22 ✓

😊 + Digite uma mensagem



03:803

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 711 em diante até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de março de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



03-804

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

NOTIFICAÇÃO 003-2024

Capanema, 22 de março de 2024

EMPRESA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 07.129.002/0001-24

ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 – BAIRRO, CENTRO, NA CIDADE DE REALEZA/PR.

CONTRATO: 124/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01-2023

LEI APLICADA AO CERTAME LICITATÓRIO: 8.666/93

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL

Contratante: Município de Capanema- Estado do Paraná

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS CONTENDO: CHAFARIZ; PALCO; LETREIRO; PARQUE CENTRAL COM ÁRVORES DIGITAL; PARQUE INFANTIL E ATI; ALÉM DE IMPLANTAÇÃO DE PAVERS, CANTEIROS COM FLORES E GRAMA.

EMPRESA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI

Considerando a reunião realizada na data de 22/03/2024, na sede da prefeitura de Capanema-PR, com a participação dos senhores secretários municipais: Sra. Enga Manuela Kapp, Sr. Gilmar Gobato e Sr. Adelar Kerb, o Procurador Municipal Dr. Álvaro Skiba JR, a Engenheira municipal e atual fiscal da contratação Sra Amanda Pereira de Andrade, estes representando o Município de Capanema e o Engenheiro Responsável pela execução da obra Sr. Eduardo Felipe Reolon, representando a contratada. O objetivo desta reunião era estabelecer os procedimentos de saneamento das patologias de execução identificadas e já apontadas em documentos anteriores. Além disso, foram tratadas alterações necessárias para garantir a melhor eficiência do objeto, não considerados previamente em projeto básico.

Considerando a vistoria no local da Obra na data de 22/03/2024 com a participação dos senhores secretários municipais: Sr. Gilmar Gobato e Sr. Adelar Kerb, a Engenheira municipal e atual fiscal da contratação Sra Amanda Pereira de Andrade e o Engenheiro Responsável pela execução da obra Sr. Eduardo Felipe Reolon.

Saliento, que serão aditivados os serviços solicitados pela administração para aprimoramento do projeto e que os serviços de correções de patologias executivas ocorrerão a expensas da empresa.

Saliento que nós próximos dias serão levantados os quantitativos e assim orçado os serviços solicitados.



0 0805
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

Abaixo elenco os serviços que serão corrigidos e os serviços que serão aprimorados:

- 1) Correção da execução e paginação adotadas no paver e nas fincadinhas, garantindo a simetria, seu alinhamento, e o encaixe entre calçada interna e externa da obra, de acordo com as boas práticas de engenharia e arquitetura;

Obs.: está autorizada as pequenas alterações de locação da calçada, para que seja possível adequar a situação atual ao solicitado no item 01, com o objetivo de sanar as patologias identificadas na paginação executada, desde que atendida integralmente a solicitação supramencionada;

- 2) Correção dos pisos da academia e do palco evitando o acúmulo de água na superfície destes.
- 3) Será refeita a mureta de concreto do chafariz;
- 4) Nos pisos emborrachados serão previstos os serviços de fixação com borracha ou material similar, para aprimorar a funcionalidade deste;
- 5) Adequar a disposição de luminária próxima ao chafariz;
- 6) Corrigir a pintura do banheiro e muro;
- 7) Incluir rede/tela de proteção na cama elástica;

Saliento que será elaborada a documentação pertinente as alterações contratuais com as devidas justificativas.

Reitero que todos os serviços de correções serão executados até 30 de abril de 2024.

**Amanda
Pereira de
Andrade**

Assinado de forma
digital por Amanda
Pereira de Andrade
Dados: 2024.03.25
13:54:37 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10505/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
ART N°1720241231268
MATRÍCULA: 3523-1
FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO FELIPE REOLON
Data: 25/03/2024 13:57:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO FELIPE REOLON
CREA PR-176264/D
ENGENHEIRO CIVIL RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO
ART N°172023250610

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR
<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 14:07
Para: Roselia Licitacao; Apoiolicitacao1; Adm; Capanema - Belle/Prefeito
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 01-2023/CONTRATO: 124/2023/OBJETO:
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS SAM38
Anexos: NOT_004.pdf

Boa tarde senhores, seguem as últimas tratativas para encerramento do objeto, favor anexar ao processo administrativo.

--

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



0 B 807

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 804 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema